

INFORMACOES PERA O P. GERAL.

POR mandado de nosso Reuerendissimo Padre Geral Frey Miguel de S. Boaventura Mestre em a sagrada Theologia, & Lente jubilado, vaxte liuro intitulado *segundo tomo da Benedictina Lusitana* composta pello P. Mestre Frey Leão de S. Thomas Lente de Prima na Vniuersidade de Coimbra Monge da Congregação de São Bento de Portugal. Na composição da qual obra, quis, a meu ver, imittar a ordem que o supremo arufice guardou na criação do vniuerso; porque se este ocupandose cinco dias na fabrica de Ceos, Terra, & mais elementos, reseruo pera o sexto dia, como pera descanso seu o mysterioso lauor da mais preciosa joya, dando vida racional com o alento de seu spirito ao lodo inanimado; O nosso Autor depois de gastar o mais de sua vida no concerto, & ornato de sua Religião, & illustrandoa com a luz singular de sua sabedoria, & raro exemplo de esclarecidas virtudes, escolheo no vltimo da vida como pera descanso seu a fabrica desta obra, dando nella com o spirito de sua pena, noua vida à tantas antiguidades, que ha muytos annos escondia o sepulchro do esquecimento. E se o Leão de Iuda foy o que só pode abtir aquelle mysterioso liuro, & manifestar ao mundo os segredos que nelle se encerrauão, o nosso Autor, verdadeiramente Leão Benedictino, foy também o que só pode desemuoluer os intricados nós com que até agora estiuerao atados os liuros mais antigos, tirando delles a pureza da verdade que hà tantos seculos estaua escondida. E assim julgo ser esta obra digna de se imprimir. No Collegio de S. Bento de Coimbra em 20. de Abril de 1650.

M. Frey Manoel de Ascensão
Lente de scriptura na Vniuersidade de Coimbra.

POR commissão de nosso Reuerendissimo Padre Doutor Frey Miguel de S. Boaventura Lente jubilado em S. Theologia, Geral da Congregação do nosso Patriarcha S. Bento neste Reyno de Portugal, & Prouincia do Brasil, &c. Vi este liuro intitulado *segundo tomo da Benedictina Lusitana* ordenada pello Padre Mestre Frey Leão de S. Thomas Monge da Congregação de S. Bento de Portugal, & Lente de Prima na Real, & insigne Vniuersidade de Coimbra, & achei nelle verdade sincera misturada com Santa, & Catholica doutrina, em que seu Autor mostra bẽ a virtude, & letras em que ha muytos annos se exercita, com a perfeição que ao mundo todo he notoria; Este he meu parecer, & que não ha em todo este liuro cousa algũa que encontre nossa S. Fee Catholica, nem bons costumes, pello que me parece que vossa Reuerendissima lhe de licença pera o imprimir. Collegio de S. Bento de Coimbra 8. de Março de 1650.

O Doutor Fr. Christouão de Azeuedo.
Lente jubilado.

LICENÇA DO REUERENDISSIMO GERAL
de São Bento.



DOCTOR Frey Miguel de S. Boaventura Mestre jubila-
do em a Sagrada Theologia Geral de S. Bento neste Rey-
no de Portugal, & Prouincia do Brasil, &c. Damos licença
ao Reuerendissimo Padre Mestre Frey Leão de Santo Tho-
mas Geral que tem sido da nossa Ordem, & lente de Prima
de Theologia na insigne Vniuersidade de Coimbra pera
que (auidas as licenças que conforme ao Sagrado Concil.
Trident. & leys deste Reyno deuem preceder) imptima a segunda parte da Be-
nedictina Lusitana, aqual foy vista, & examinada por pessoas doutas, & gra-
ues da nossa Sagrada Religião, & julção ser do seruiço de nosso Senhor, & ce-
der em gloria do nosso Patriarcha S. Bento. Dada em o nosso Mosteyro de
São Martinho de Tibaes firmada de nosso nome, & refrendada por nosso se-
cretario, & sellada com o sello de nosso officio em 18. de Março de 1650.

Frey Miguel de São Boaventura
Geral de S. Bento.

Por mandado de sua Reuerendissima Paternidade

Frey Pedro de Christo
secretario.

LICENÇA DO SANTO OFFICIO.

O Padre Doutor Frey Leonardo de Santo Agostinho Calificador do
Santo Officio veja o liuro de que o suplicante faz menção, & infor-
me com seu parecer. Lisboa 25. de Abril 648.

Pero da Sylua de Faria.

Francisco Carozo de Torneo.

POR mandado do Illustrissimo senhor Bispo Dom Francisco de Castro Inqui-
sitor Geral nos Reynos de Portugal, Reui o liuro do Reuerendissimo Padre
Mestre Frey Leão de Santo Thomas Lente de Prima de Theologia nesta Vni-
uersidade de Coimbra, o qual liuro se intitula segunda parte da Benedicti-
na Lusitana: & não só não acho nelle cousa contra a Fee Catholica, ou bons costumes,
mas muyta erudição, & conhecimentos de cousas antigas à que parece deu noua vida
resuscitandoas da sepultura do esquecimento em que estauão enterradas, & tudo bem
prouado, & illustrado com boas opinioes de graues Autores, & algumas autoridades de
Santos, bem explicadas, & ainda com lugares da escriptura Sagrada muyto aletra em
que o Reuerendissimo Padre Mestre he tão visto como na Theologia Speculatiua, que
ha tantos annos lé nesta Vniuersidade de Coimbra. Pello que me parece que se lhe
deue dar licença pera o liuro se imprimir, Coimbra, em o Mosteyro de S. Cruz 20.
de Março de 1650.

O Doutor Dom Leonardo de Santo Agostinho
Calificador.

LICEN.

LICENÇA DO SANTO OFFICIO.

O Padre Doutor Frey Manoel d' Ascensão Calificador do Santo Officio veja o segundo tomo da Benedictina Lusitana composto pello Padre Mestre Frey Leão de Santo Thomas, & informe com seu parecer. Lisboa 15. de Julho de 1650.

Frey João de Vasconcellos

Francisco Cardozo de Torneo

Diogo de Sousa

Pedro da Sylva de Faria

Pantaleão Rodriguez

Pacheco

POR mandado dos senhores Inquisidores do Supremo Tribunal do Santo Officio, vey este segundo tomo da Benedictina Lusitana, ordenada pello Reverendissimo Padre Mestre Frey Leão de Santo Thomas, Monge da Congregação de São Bento de Portugal, & Lente de Prima na Real, & insigne Vniuersidade de Coimbra, & em toda a dita obra não achey cousa que encontre nossa Santa Fee, ou bons costumes. No Collegio de S. Bento de Coimbra em o primeyro de Agosto de 1650.

O Doutor Frey Manoel d' Ascensão

Calificador do Santo Officio.

Vistas às informações podesse imprimir o segundo tomo da Benedictina Lusitana, Autor o Padre Mestre Frey Leão de Santo Thomas, & depois de impresso tornará ao Conselho pera se conferir com o original, & se dar licença pera correr, & sem ella não correrá. Lisboa 9. de Agosto de 1650.

Frey João de Vasconcellos

Francisco Cardozo de Torneo

Diogo de Sousa

Pedro da Sylva de Faria

Pantaleão Rodriguez

Pacheco

Podesse imprimir. Lisboa 11. de Agosto de 650.

O Bispo de Targa

Podesse imprimir vista à licença do S. Officio. Coimbra 18. de Agosto 650.

Magalhaes

LICENÇA DO PAÇO.

O Doutor Marçal Cazado Iacome do seu concelho, & seu Dezembargador do Paço veja este liuro, & informe com seu parecer. Lisboa 13. de Agosto 650.

Doms Pedro Presidente

João Pinheiro

Andrade

A Segunda parte da Benedictina Lusitana, que V: Magestade me manda ver he liuro de grande erudição, & que descobre muytas antiguidades, com as fundações dos Conuentos da Sagrada Religião de São Bento neste Reyno des o tempo q os Mouros occuparão Hespanha. E com particulares noticias da magnificencia zelo, & piedade de seus fundadores.

dore. Não achei causa que impida o averse de imprimir antes muytas dignas de estimação, & que o farão muyto aceyto a todos, assim pellas materias que contem, como pella authoridade de seu Author o Padre Mestre Frey Leão de Santo Thomas Lente de Prima de Theologia nella Vniuersidade, & que muytas vezes foy Viceroytor della, & da as Geral da sua Ordem, varão verdadeyramente venerauel, por idade, por letras, & por virtudes. Nosso Senhor guarde a muyto alta, & Real pessoa de V. Magestade. Coimbra 23. de Agosto 650.

Marçal Cazado Iacome.

Que se possa imprimir visto o que consta da informação do Doutor Marçal Cazado Iacome & licença que tem do Santo Officio, & Ordinario, & não correrá sem tornar a mesa pera se taxar. Lisboa 27. de Agosto de 650.

D. Pedro Presidente.

João Pinheyro.

Andradá.

COMMISSAM DOS OFFICIO PERA
este liuro impresso se conferir com seu original.

O Padre qualificador Frey Manoel da Ascensão podera conferir este liuro impresso com o original, enuiando ao Conselho a conferencia. Lisboa 18. de Abril de 1651.

Fr. João de Vasconcellos.

Pedro da Sylua de Faria.

Pantaleão Rõiz Pacheco.

Diogo de Sousa.

Por vertude da sobredita commissão conferi a segunda parte da Benedictina Lusitana, ordenada pello Padre Mestre Frey Leão de Santo Thomas, & achei que estava conforme com o seu original. Collegio de São Bento de Coimbra em 8. de Mayo de 1651.

Frey Manoel da Ascensão.

Qualificador do Santo Officio.

Pode correr o liuro de que o Padre Qualificador faz menção, visto estar conforme com o original. Lisboa 16. de Mayo de 1651,

Frey João de Vasconcellos.

Pedro da Sylua de Faria.

Francisco Cardozo de Torneo.

Pantaleão Rõiz Pacheco.

Diogo de Sousa.

Taxado na mesa do Paço a duas reis em papel

Aopio Leytor



ESTE segundo tomo da *Benedictina Lusitana* vay diuidido em dous tratados como o primeyro, & cada tratado vay diuidido em partes, parte primeyra, parte segūda, parte terceyra, &c. E cada hũa dellas ordinariamente abraça cem annos. No principio de cada hũa fazemos certos Preludios em que damos hũa breue relação dos Reys Catholicos que governarão os fiéis desde aquelle tempo em que os Mouros occuparão Hespanha; até o tempo presente.

Depois destes Preludios tratamos por Capitulos dos Mosteyros que por aquelle tempo se edificarão, ou de que nelle ha memoria; por maneyra que no primeyro tomo tratamos dos Mosteyros de São Bento que se fundarão em Portugal desde o tempo do nosso Patriarcha São Bento até a perda geral de Hespanha nos annos sete centos, & tantos. Neste segundo tomo tratamos dos Mosteyros de que depois do dito anno temos memoria.

Bem podera imprimir algũas materias de Theologia, trabalho em que gastey o principal de minha vida lendo muytos annos nesta Real Vniuersidade de Coimbra, mas vendo a multidão de liuros Theologos que neste seculo apparecem, pareceome, que fazia mayor seruiço à minha Religião em dar noticia das grandezas do glorioso Patriarcha São Bento, & do muyto que teue & alcançou neste Reyno de Portugal, argumento que não sey, que até agora alguem tratasse, de modo que todos o entendessem, (pensamento que se por ventura foy errado) a deuação, & piedade filial o desculpa. A materia he larga, & metida nas entranhas da antiguidade; Por onde não será muyto, que no discurso della cometesse alguns descuidos, os quais o pio Leytor beneuolamente pode emmendar considerando que o errar nos homens he muy facil, & que acertar sempre no ponto, & indeuisuel da verdade, he mais Angelico que humano.

ANIMASSE este liuro pera que corra confiado pello mundo, porque ainda que pequeno no corpo, todos os aduersarios que o encontrarem vencerá glotiosamente.

P. N.

Parue nec inuidēo sine me liber ibis in orbem,

Corpore parue ito, magne vel vngue Leo.

Si te belligeri cingant iacendo sagittas

Crede papirycias, ludrica tela tibi,

Mordaces alios cunctos sine dente fugabis,

Si lacerare timens stridulus ore fremas.

Namque Leo rugiens addit, dum territat alas,

Vt pedibus quisquam consulat ipse tibi.

Vnguibus audaces laniat, discerpit, vt agnos;

Tu sine diffuso sanguine victor eris.

Applaudunt superi, audito nunc carmine Martis,

Laurea, palma datur mox tibi parue liber.

Namquamuis bello non vis superare cruento

Armatos hostes, pulchrius ore fugas.

BREVE INDEX LATINO, EM QUE SUM-
mariamente se aponta a materia deste liuro.



A
 8. 79. 3.
 195. 310.
 374

b
 Pag. 118

c
 Pag. 81.

d
 Pag. 116.

e
 Pag. 314.

f
 Pag. 14.

g
 Pag. 319.

h
 Pag. 149.

i
 Pag. 42.

l
 Pag. 42.

m
 395.

n
 443.

o
 446.

p
 36.

Rina, virosque cano, qui primum tristia Regna
 Finibus Hesperia, Maurorum oppressa catetuis
 Fortiter auspicii Cæli, capere tæri
 Quique reuexerunt insignes de hoste triumphos
 Alphonso^a dic, Bermudum, ^b clarosque Ramiros^c
 Quos iuuat Hesperiz Defensor, maximus Heros
 Noster, & Aemilius, tanquam duo fulmina belli
 En se^d fugant Arabes, pergrandi stragis aceruo
 Præceps hostis abit, surgunt Saturnia Regna,
 Pullulat^e è Cælo, Lusit imperiosa corona,
 Argentoque suo componit nobile stemma
 Christus, ut eximij specimen præberet amoris.
 ¶ Multa^f cano pariter Benedicti claustra parentis
 Confita, quæ passim ornabant conhnia Regni,
 Regibus adserpsi breuiter præludia primò
 Cænobij capita ætatis tunc ordine sumpto
 Plura sepulta iacent, quædam turpata ruinis
 Integra pauca vigent, superat collapsa vetustas,
 Hac grauer moueor, plusquam mouet ipsa Corinthus,
 Nam destructa lugent, plusquam præsentia rident.
 Aspiciamus g læti, non nulla Extructa sororum
 Quæ tædo lent veluti generosa ex arbore flores.
 ¶ Præclaram sobolem quam Lusus tradidit albo
 Sanctorum^h recolo, illius miracula narro,
 Insero i gesta oleo magni portenta Parentis,
 Pignore facta canunt ægri, laudatur imago
 Terraⁱ stupet signis, Pelagi miratur & vnda
 Cum videt effigiem naucleri munus obire
 Sulcatoque mari ad portum perducere nauim,
 ¶ Pontifices^m nigri Benedicti ætate creantur
 Gloria summa Patris viventis habere Monarchas
 Aequales Petro, quos valde Augusta fatigat,
 Sed cimbam ipsius constante labore remulcant
 Purpureum, summæ addentes diadema, tiaræ.
 ¶ Gregoriumⁿ Magnum nostrum vixisse sodalenti
 Testantur plures, tu solum stulte negabis.
 Stemmata nobilium claudunt Extrema laboris?
 Cuncta scies, oculis perlostrans Candide Lector;

T O M O II.

TRATADO I.

P A R T E I.

D Aste hũa breue noticia das Naçoens que occuparaõ Hespanha, principalmente dos Mouros: dos Reys Catholicos que os forão lançando della; & dos Mosteiros de São Bento de Portugal de que ha memoria ate o anno de 800.

P R E L U D I O I.

Dos Godos, & Sueuos, & dos mais que com elles entraraõ em Hespanha.



Argos annos auia, que o Imperio Romano estaua senhor de Hespanha quando por ella começaraõ a entrar os

Vandalos, Alanos, Sueuos, & Godos, correndo o anno de Christo quatro centos & des, como diz *Flauto Dextro,* ou algũs mais a diante (como outros a querem) Todos elles eraõ gente das partes do Norte, & cõ tanto furor, & braueza entraraõ q̃, (como diz *b Paulo Orozio*) forãõ iguais os males, & estragos, que padeceraõ os Hespanhois em dous annos que a conquista desta gente durou, cõ os que padeceraõ em duzentos annos, que tiueraõ de guerras com os Romanos.

Engenhosamente explica o *Padre Mestre Frey Francisco de Bivar* destas quatro naçoens aquella celebre visãõ

do *Propheta Daniel* e em que nos diz que vio quatro animais symbolicos leuantarse do mar, dos quais hũ era como *Leaõ,* outro como *Vllo,* o terceiro como *Onça,* do quarto naõ diz a semelhança, que tinha, sò declara, q̃ era *terruel, admirauel, & mui forte,* & que com as unhas, & dentes de ferro tudo despedaçaua. *Dentes ferreos habebat magnos comedens, atq; cõminuens, & reliqua pedibus suis conculcans.*

E posto que a cõmũ exposiçaõ tem que por estes quatro animais se entendem as quatro Monarchias principaes, que forãõ a dos *Assirios, ou Chaldeos,* a dos *Persas,* a dos *Gregos, & ados Romanos,* contudo o dito Autor d (como dezia) a explica daquellas quatro naçois, que entraraõ em Hespanha entendendo, que a *Leoa* prefiguraua o Reyno dos *Alanos,* q̃ forãõ Senhores da *Lusitania, & Prouincia Carthagineza,* (como diz *Idacio Bispo*)

c Dani. cap. 7.

d Bivar. in Ap. pa. 455.

Idat. fol. 29.

Alani Lusitaniam, & Carthaginensem provincias occupant. O vſſo representa-ua aos *Vandalos*, q̄ tinham por sobre-nome *Selingos*, q̄ dominarão a Prouincia Betica chamada delles *Vuandalla*, & agora cõ algũa corrupção *Andaluzia*, *Vuandali cognomine silingi Beticam adoriuntur.* A onça era figura dos *Sueuos*, dos quais dis o mesmo *Idacio*, q̄ com aquelles q̄ simplesmente se chamaão *Vandalos*, occupauão *Galliza*, q̄ chegaua ãa parte do meyo dia ate o *Douro*. *Galleciam Vuandali occupant, & Sueui, sitam in extremitate Oceanus maris occidua.* O quarto animal mais forte que todos representaua os *Godos*, q̄ vierão a ser senhores absolutos de *Hispanha*. O que tudo se pode ver mais largamente no *Appendix*, q̄ o dito *Auſtor* faz no fim dos seus doutos comentários sobre *Flauius Dextro*.

Destas quatro naçoens, as q̄ mais durarão em *Espanha* forão *Godos*, & *Sueuos*; porq̄ os *Alanos* (q̄ tinham sua corte em *Merida*) forão extinctos pellos *Godos* em hũa batalha, q̄ lhes derão, & em q̄ lhe matarão seu *Rey Atace* com grande multidão delles, & os q̄ ficarão se mesturãrão com os *Sueuos*, h̄ correndo o anno de *Christo* quatro centos, & deſoito, perdendo desta sorte nome, & *Reyno*.

Os *Vuandalos* de *Galliza* deixando a se passãrão pera a Prouincia *Betica* como dis *Idacio* *Relicta Gallecia ad Beticam transferunt.* E depois de serem senhores da Prouincia *Betica* por algum tempo, passãrão se a *Africa* no anno de *Christo* 427. & se algũs *Vuandalos Selingos* ficarão pellas partes de *Siuilha*, ou outras daquella Prouincia, os *Godos*, & *Sueuos* os forão extinguindo.

O *Reyno dos Sueuos* durou por espaço de 177. annos, pouco mais, ou menos; & não se cõtentando seus *Reys*

com o q̄ tinham de *Galliza*, & *Portugal*, conquistãrão outras Prouincias, de sorte que chegarão a ser quasi absolutos *Monarchas* de *Hispanha*, como dis *São Maximo*. Porem virando a fortuna as costas, forão vencidos, & desbaratados vltimamente por *Leouigildo* decimo sexto *Rey* dos *Godos*, & ficãrão vnidos á coroa *Gotica*, & *Leouigildo* com seus successores *Reynando* sobre *Godos*, & *Sueuos*, como senhor de toda *Hispanha*.

O *Reyno dos Godos* durou duzentos, & nouenta, & oito annos, tempo em q̄ florecerão trinta, & tres *Reys*, contando por primeiro *Athaulpho*, q̄ pello anno de *Christo* 416. Pos sua corte em *Barcelona*, & por vltimo a *D. Rodrigo*, de q̄ logo falaremos. Muyta parte destes *Reys* *Godos* forão *Principes* excellentissimos, & *Christianissimos*, principalmente depois que el *Rey Recharedo* filho de *Leouigildo* pellos annos quinhentos, & nouenta abjurou solenemente a seita *Arriana* no terceiro *Concilio* de *Toledo*, aonde os *Padres* delle lhe derão titulo de *Rey glorioso*, & o mesmo á *Raynha*, como consta das *Actas* do dito *Concilio*, em q̄ se lem estas palavras. *Item interſuerunt idem gloriosus Recharedus Rex, Bada gloriosa Regina, &c.* titulo, de q̄ gozarão os *Reys* seus successores nos instrumentos publicos, como dis *Bluar* no *Appendix* citado. O mesmo titulo ainda em grau superlatiuo lhe deu nosso *P. S. Gregorio* chamando a *Recharedo* *Rey gloriosissimo* em hũa carta, q̄ escreveu a *S. Leandro*, *communem filium Recharedum gloriosissimum Regem, &c.* E *S. Maximo* falando dos embaixadores, & presentes, que *Recharedo* mandou a *Roma* no anno de 597. o mesmo titulo lhe dà; *Rex gloriosus Recharedus mittit Romam nuntios, & munera*

f Idacio c. 17.

g Idacio ubi supra

h Maria na lib. 5. c. 2.

i Idacio pag. 30. n. 26.

Idacio pag. 31. Mariana l. 5. c. 3.

m m Maxi mos 164.

n Bluar pag. 465.

o Greg. Indict. one 9. B. p. 42.

p Binar
supra.

vera S. Petro, & Gregorio. *Por onde dizem algũs, P que así como agora falando cõ os Reys lhe chamão Vossa Alteza, ou vossa Magestade, así naquelle tẽpo se chamaua aos Reys, por Vossa Gloria. E procediaõ elles tão gloriosamente así no governo do Reyno, como na obleruancia da religião Christã, q̃ bem merecião semelhante titulo. Derãõ tambẽ naquelle Concilio a Recharedo titulo de Rey catholico, de q̃ ainda hoje gozãõ os Reys de Hespanha. Recharedo Regi Catholico post conuerstonẽ res feliciter succedunt &c. dis S. Maximo, & falando da morte da Raynha Badda, o mesmo titulo lhe da; Bada Regina Catholica vxor Catholici Regis Vuisegotholũ Recharedi Toleti moritur 4. Decembris &c.*

Max. fol.
312.

Os dous vltimos Reys Godos *Vuitiza*, & *D. Rodrigo* forãõ os q̃ derãõ occasiãõ a se perder Hespanha, & a se extinguir o Imperio Gotico: porq̃ esquecidos do exẽplo dos Reys seus antepassados, & degenerãdo delles, procederãõ de sorte, q̃ prouocaraõ a justiça Diuina cõtra si, & contra seu Reyno, como veremos no Preludio seguinte.

PRELUDIO II.

Da perda geral de Hespanha em tẽpo del Rey D. Rodrigo.

Começou a Reynar sobre os Godos el Rey *Vuitiza* penultimo Rey delles pellos annos de Christo setecentos, & hũ tendo 19. de idade, & Reynou dez annos com grande liberdade, & soltura de vida, principalmente no vicio da sensualidade em que se deuassou sobre modo, obrigando cõ seu mau exẽplo, & ainda cõ ley, que todos os seculares, & Ecclesiasticos tiuessem quãtas molheres quisessem, & pudessem sustentar. Por on

de chegando tal monstruosidade às orelhas do Papa *Constãtino*, q̃ fora eleito no anno de 707. mandou hũ Nuncio seu, q̃ da sua parte amocstasse a *Vuitiza* em ordẽ a emmendar sua vida tão escandalosa pera seu Reyno, & q̃ abrogasse a ley acerca dos casamentos dos Clerigos; Esta amocstação paternal respondeu o infelice Rey ameaçando ao proprio Papa, & dizendo q̃ *irã por cerco a Roma, & saquealla como fiserãõ seus antepassados.* E pera por o fello a seus desatinos mandou por todos seus Reynos, q̃ nem secular, nem Ecclesiastico algum obedecesse ao Sũmo Pontifice sobpena de morte, não se lembrando q̃ a obediencia ao Vigairo de Christo perpetua o Imperio como aconselhou, & escreueo S. Iuliãõ Arcebispo de Toledo ao Emperador Iustiniãõ dizendo-lhe. *Viue diu Cesar, quædat Benedictus adora Issa libens, felix sic quoq; Cesar eris.* Imaginando *Vuitiza* q̃ ficaua mais seguro, mandou q̃ os muros de todas as Cidades se arrasassem (tirando os de Toledo, os de Astorga, & de Leãõ, & por fauor, & intercessiãõ particular os de Braga, pera q̃ desta sorte, nẽ os Gouvernadores das Cidades, nem os pousos se podessem levantar cõtra elle, não tendo muros, q̃ os defendessem. Deixo outras maldades, & tiranias, q̃ cometeu. Entre as quais foy hũã tirar os olhos ao Infante Godofredo Governador de Cordoua filho de el Rey *Chindalundo*, & pay de *D. Rodrigo*. O q̃ foy occasiãõ pera o mesmo *D. Rodrigo* se levantar contra elle, não lhe dãdo outra pena mais depois de o ter prezo, senãõ a mesma, q̃ elle tinha dãdo a seu Pay, pera q̃ morresse cego no corpo, así como viueo cego na alma. Entrando el Rey *Rodrigo* no governo de Hespanha, derogou a ley do casamento dos Clerigos.

r P. Hygu
era in lu
itpr. n. 188

mandando, que qualquer Presbitero, Diacono, ou Subdiacono, que viesse casado na forma da ley de Vuitiza, que fosse entregue aos Bispos, pera que conforme aos Sagrados Canones os deposem: & se os Bispos fossem negligentes em os castigar, pagassem ao fisco duas libras de ouro, & as mulheres, que fossem cóplices lhes dessem cem açoutes; Poré como males q̄ tem lançado raizes são maos de arrancar, não cessou de todo este abuso senão em tempo del Rey Dom Froilão (filho de el Rey Dom Affonso o Catholico) que começou a Reynar pellos annos setecentos & sinquenta & sete, & assim quarenta, & tantos annos perseverou aquella liberdade, que Vuitiza introdazio, ou vestigios della, q̄ os Reys a não poderão tirar de todo, senão no tempo sobredito.

l Catalo
go real fo.
36.

Acrecentouse pera complemento das culpas antecedentes de Hespanha deshonrrar el Rey D. Rodrigo a Florinda (a quem os Mouros chamão Cauã, q̄ quer dizer mã molher) filha do Cō de D. Iulião que (segundo algũs disẽ) era fronteyro das partes de Africa, & resentido do caso da deshonrra da filha, deu juntamente com os filhos de Vuitiza entrada aos Mouros em Hespanha, que meterão dentro della hã exercito de cento, & oitenta mil infantas, & quarenta mil de cavallo (como dis o Mouro Alboacin.) El Rey Rodrigo lhe sahio ao encontro com outro exercito, q̄ pode ajuntar de cento, & trinta mil soldados de pé & vinte & tres mil de cavallo. Ajuntarãose huns, & outros junto a Xeres de la fronteyra, lugar de Andaluzia posto quasi no meyo entre Seuilha, & o Estreyto de Gibaltar. Peleyouse de parte a parte varonilmente nas ribeiras do rio Guadalete por espaço de oito dias, ate q̄ a victoria se decla-

rou pellos Mouros, ficando elles senhores do campo, el Rey Rodrigo posto em fogida, os Godos delbaratados Hespanha de todo perdida, caso lamẽtavel, mas bẽ merecido por peccados, & excessos passados, como S. Isidoro muyto antes prophetizou (segundo dizẽ Authores b̄ graues.) Cõ estas palavras. *Ve tibi Hispania bis perdita, tertio perdenda propter malas nuptias.* Ay de ti Hespanha, q̄ com ferẽs perdida ja duas vezes, ainda te has de perder a terceyra por cazamentos illicitos. A primeyra perda de Hespanha (dis Ramires) e foy a perseguiçãõ de Diocleciano pellos annos trescentos de Christo, q̄ foy a mais cruel de todas. Porq̄ como affirma S. Damaso na vida de S. Marcellino, em espaço de hũso mes forão martyrizados de setete mil Christãos, & erãõ tãtos os prezos pella fẽ de Christo, q̄ como dis Eusebio, não auia carceres em q̄ se prendessem os Gentios malfoytos, & facinorosos: por que todos estauão cheyos, & occupados com Catholicos.

Poré esta perseguiçãõ Diocleciana não se pode chamar propriamẽte perda de Hespanha, porq̄ não tratou Diocleciano de a destruir, & sogeytar a si pois era Senhor della, senão só de perseguir a Igreja, & extinguir os Catholicos. Por onde a primeyra perda de q̄ S. Isidoro fas mençãõ, dicera eu q̄ foy quando os Romanos sogeytarãõ Hespanha a seu Imperio: ou quando depois em tempo do Emperador Galieno nella entrarãõ os Alemaes, & a destruirãõ fazendosse senhores della por algũ tempo. Ou finalmente quãdo antes disto os naturaes da Mauritania entrarãõ nella, fazendo brauas crueldades, & grandes roubos, & destroços em tẽpo dos Emperadores Antonino pio, & Lucio Vero pellos annos de Christo 170, como dis Iulio Capitol

b Lucas
Tudens.
lib. 3. Ba-
ron. tom. 8
an. 636.
Mariana
lib. 6. c. 7.
c Ramirẽ
in Luit.
pr. pagin.
390.
d Euseb.
lib. 8. c. 6.

c Brito
5. ca. 17.

Sand. pa. 79. Capitol allegado f por Sandoual tratando del Rey Dom Pelayo. A segunda perda de Hespanha foy quando as naçoës do Norte Godos, Vandalos, Suevos, & Alanos a conquistaraõ. A terceira foy esta de que tratamos em que os Mouros a ficaraõ senhoreando.

g Maria-na lib. 6. cap. 23. h Catalo-goreal fo. 36. i Job. c. 3. Socedeo este desbarate del Rey Dom Rodrigo no anno de Christo setecentos & catorze; no dia naõ concordãõ os Authores, porque hũs dizem que foi hum Domingo g nove de Junho, h outros nove de Setembro, Mariana tem pera si que foi dia de Saõ Martinho onze de Novembro. E bem he que de dia taõ infelice naõ aja memoria certa, & que pereça do numero dos mais, pera que possamos dizer com Job, *Pereat dies ille vertatur in tenebras, non requirat eum Deus desuper, & non illustretur lumine.*

l Catalo-goreal fo. 37. Em breue tempo se fizeraõ os Mouros senhores de toda Hespanha. Porque hũs dizem, l que em oito meses: outros em dous annos: Iuliano Peres diz que tres annos esteve a Cidade de Toledo cercada, & que por treizaõ dos Iudeos que nella viuiaõ entraraõ os inimigos dentro do primeiro muro dos tres que a Cidade tinha, & que os Christaõs Toledanos se entregaraõ com certas condiçoës.

No que toca ao nosso Portugal memoria ha, que ganharaõ a Cidade de Euora no anno de Christo de 715. a catorze de Março, & q no mesmo mes se destruhio a Idanha, & a 28. de Abril do mesmo anno, se entregou Alcaçar do sal. No anno seguinte de 716. hũ Capitaõ Mouro chamado Abdelazin entrou em Lisboa pacificamente entregandosse ella a partido, tomou por força a Coimbra, saqueandoa, & toda sua comarca, a qual entregou a Ma-

hameth Alhamar filho de Tarif, & depois disso ganhou as Cidades do Porto, & Braga, & alem do minho a de Tui, E a de Lugo, & a de Ourense q ficou assolada de todo, & posta por terra. O latim desta memoria se pode ver no nosso Illustrissimo Sandoual tratando del Rey D. Pelayo pagina 85. m *Sandoual pa. 85*

Mas de qualquer sorte q fosse, que poderã vadear os rios de sangue, & os rios de lagrimas, que por aquelle tempo foraõ correndo de monte a monte por todas as partes da trista Hespanha, vendosse cativa, & sojeita a barbaros infieis, & inimigos da Cruz de Christo? Isidoro Pacense exagera, a quella desaventura de sorte, q diz, q todos os males, & danos q Troya abraza da pellos Gregos padeceo, todos os que Ierusalem destruida pelos Chaldeõs passou, todos os que deceraõ sobre Babilonia conforme ao vaticinio dos Prophetas, o quando os Persas a renderaõ, todos elles, & tantos os experimentou a miserauel Hespanha, quando os Mouros a sujeitaraõ depois daquella infelice, & lamentavel batalha em q el Rey Rodrigo se perdeu.

As palauras do Bispo Isidoro saõ estas. *Quidquid historialiter capta Troya pertulit, quidquid Hierosolima praedita per Prophetarũ eloquia vaiulavit, quidquid Babilonia per scripturarũ eloquia substulit, quidquid postremo Roma Apostolorum nobilitate decorata martirio aliter confecit, omnia, & tot ut Hispania quondam delitiosa, & nunc misera effecta tam in honore, quam etiam in dedecore, experta est;* Mas se Deos castigou a Hespanha por seus peccados, naõ se esqueceo de sua misericordia, porque se he Iuis, he juntamente Pay como veremos no Preludio seguinte.

6 Benedictina Lusitana Tratado I.

PRELUDIO III.

Dos principios da Restauração de Hespanha.

VIO o Propheta Esayas a Deos nosso Senhor assentado em hũ throno alto, & levantado, & de magestade, pera castigar os moradores de Ierusalem, *Vidi Dominum sedentē, super solium excelsum &c.* E posto que vinha pera fazer, justiça, não trazia consigo instrumentos della, trazia so Seraphis à sua ilharga, *Seraphim stabant super illud: ou como lem os tentas, stabant in circuitu eius.* Os Seraphis são simbolo do amor, porque como diz nosso Padre São Gregorio taõ entre os spiritos Angelicos, os mais inflamados no amor diuino, *incredibili dilectione ardent.* Apareceram logo aos lados de Deos, quando vem como Rey, ou como juiz pera castigar, foy dar a entender, que sempre seus castigos vão temperados, & regitados pellas mãos do Seraphim do Amor. E he o que nos diz o cõmum Axioma dos Theologos, *Deus punit extra condignum,* Deos castiga nossas culpas, porem o castigo fica à quem do que ellas condignamente merecião. E isto pede a Igreja com Daud ao mesmo Deos; *Domine non secundum peccata nostra facias nobis, neque secundum iniquitates nostras retribuas nobis.* Castiga Senhor nossos peccados, porem dai quebras ao castigo, que a malicia delles merece.

Isabie c. 6.

Greg. ho- mil. 34. in Euang.

b Ps. 102

Castigou Deos os graues peccados de Hespanha, & dos seus vltimos dous Reys Godos da sorte que temos dito, porem não passaraõ muitos annos que o Seraphim do Amor, & de sua misericordia paternal não fosse moderando a corrente do castigo. Porque entre outros que elcaparaõ

daquella infelice batalha em que os mouros ficaraõ vencedores, hum delles foy D. Pelayo neto del Rey Chindafuindo, & filho do Infante Fauila Duque de Cantabria, que (segundo diz Sandoual) *eran las montañas de Santillana, Valdo buron desde S. Vicente de la Varquera hasta Mier, & Trasmiera baxando por el rio Esla hasta donde agora es Carrion, & Sahagũ.* A esta parte da Cantabria se recolheu D. Pelayo, & ali começou à juntar as reliquias dos Godos, assim naturaes da terra, como doutros que pera ali poderaõ fogir, tendo pera si, que a aspereza daquellas montanhas lhes siruiria de escudo contra o furor do enemigo. Os quaes concebendo algũa esperança de remedio, leuantaraõ por seu Rey ao mesmo D. Pelayo, pera que tiuellem cabeça, que os gouernasse, & a quem obedecellem. E nesta eleição acertaraõ pera bem de suas esperanças.

Lá se conta entre os Apogemas de Chabrias Philosopho Atheniense, que mais se podia temer hum exercito de veados timidos tendo por capitaõ hum Leão que os gouernasse, mais que hum exercito de Leões com hum veado por capitaõ. *Formidolosiore esse (dicebat) exercitum ceruorum duce Leone, quam exercitum Leonum ceruo duce.* Mostrando neste seu dito, que monta tanto o animo, esforço, & prudencia de hum Capitaõ que de veados medrosos fas Leões animosos, com que muitas vezes se alcançaõ gloriosas victorias, como se vio na que alcançaraõ os trezentos que Deos escolheu, & deu a ledeãõ pera pelejar contra os Madianitas, que como diz Iosepho foraõ os trezentos mais timidos que auia, mas tinhaõ por Capitaõ a hum Gedeão a quem o mesmo Deos tinha chamado

Calepio. verbo Chabrias.

Ioseph. li. 9. de asto. liq.

Judicium o mais esforçado de Iſral, *Virorum*
6. 62 *fortiffime.*

Ficaraõ os noſſos Heſpanhoes com a victoria, & entrada dos Mouros tão defanimados, que nem lhe poſſo culpa, nem lhe farei muita injuria, ſe os comparar a veados eſpauoridos, porque ſe tinhaõ pês pera fugir, faltavaõlhe mãos, & animo pera pelejar, & ſe defender, acertaraõ com tudo (como dezia) em eleger a D. Pelayo por ſeu Rey, & Capitaõ ſeu. Porpue alem de ſer do ſangue Real dos Reys Godos, era homem de vigor, & valor, & tinha ſpirito leonino, & aſſim os governou de ſorte, q̄ glorioſa, & milagroſamente deu felice principio a reſtauracão de Heſpanha, & a liberdade perdida como veremos.

§. I.

TANTO que os Mouros ſotberaõ, que D. Pelayo ſe punha em termos de lhe reſiſtir, & defenderſſe, ajuntaraõ hum exercito de cento, & oitenta & ſete mil combatentes, pera que o tomaffem as mãos, & aos mais que ſeguiã ſuas bandeiras. E tendo D. Pelayo auizo, que ſe vinhaõ ja chegando, eſcolheo a mil ſoldados dos que tinha, & meteoſſe com elles em hũa coua do monte Ausena larga Coua de & capaz, que ficava levantada do S. Maria chaõ coufa de duas lanças, qual outro chama David com ſeus ſoldados na coua do da Coua deſerto de Engadi. Ali eſperou o primeiro impeto dos inimigos, em que Deos moſtrou bem com quãta rezaõ lhe compete o titulo de Deos dos exercitos *Deus Sabbath.* Porque as nuvẽs de pedras, lanças, dardos, & ſetas com que aquelles barbaros atiravaõ aos noſſos pela boca da coua, de dentro della ſe viravaõ com mais força contra elles proprios, & aſſim com

ſuas meſmas armas os feria, & mataua o omnipotente braço de Deos. Peronde começaraõ a virar as coſtas, & D. Pelayo ſaltando fora da ſua coua com os ſeus mil feitos mil Leoês, fizeram notavel eſtrago naquella vil canalha. Porque (como diſe o Biſpo e *Sebaſt. in Pelayo pa. 46* cento, & vinte & quatro mil delles matou D. Pelayo com os ſeus. *In eodem uamque loco centum viginti quatuor millia Caldeorum ſunt interfecti.* Naõ ſey como Mariana diminue tanto o numero dos mortos, dizendo ſõ, q̄ morreraõ vinte mil mouros, ſendo tanto mayor o que aponta *Sebaſtiano* author graue, & antigo.

Outro milagre conta de mayor eſpanto, & he: que vindo fogindo huns ſeſenta & tres mil dos inimigos, que tomaraõ outra vereda por hum monte por cujas raizes vay correndo o rio Deua, chegando a hũa herdade, que vulgarmente ſe chama agora *Cofgaya*, o monte ſe voltou, & dobrou lobre elles (como ſe fora a uore que ſe arrancaua, & deſarreigana da terra) & ali os ſepultou, & aſogou a todos. *Judicio domini actum eſt, ut ipſius montis pars ſe à fundamentis euoluens, ſexaginta tria millia Chalæorum ſtupenter in flumine proiecit, atq; eos omnes oppreſſit &c.* E ſe alguns eſcaparaõ ſeria pera irem dar nouas a Cordoua de ſua fortuna,

Dom Pelayo com eſta milagroſa victoria deu principio à reſtauracão de Heſpanha pellos annos de I. D. Pelayo. Chriſto 718. & com ſua boa ventura foy alcançando outras muitas, por eſpaço de 19. annos que Reynou (como diſe *Sebaſtiano* e) outros lhe daõ vinte & hum. E carregado d'annos, & de grande gloria morreo e em Canagas hũa ſeſta feita a 18. de Setembro do anno de 737. Enterrouſſe com a Raynha Gaudioſa ſua mulher (quarta

a Maria. lib. 7. c. 2.

S. Maria da Coua danga.

b Lib. 2. Reg. c. 24.

Sebaſt. in Pelayo pa. 46

Judicio domini actum eſt, ut ipſius montis pars ſe à fundamentis euoluens, ſexaginta tria millia Chalæorum ſtupenter in flumine proiecit, atq; eos omnes oppreſſit &c.

I. D. Pelayo.

Sebaſt. pag. 47. col. 2.

Catalo go real fo.

neta do Infante Ofilon filho del Rey Athanagildo, & tio do nosso grande Arcebispo S. Illephonso) em hũ Mosteiro da Ordem de S. Bento, que elle mesmo edificou pera este effeito chamado Santa Eulalia de Velamio, que he hũa ferra deste nome, junto da qual estaua edificado, hũa legoa afastado de nossa Senhora de Couadonga.

a Sebast. pag. 47. col. 2. Yepes 10. 3. fol. 77.

II. D. Fa- uila.

Dom Fauila filho de D. Pelayo lhe socedeo no Reyno: não durou nelle mais que dous annos, porque vindo de brigar com os Mouros, assim armado como estaua se foi à caça a que era inclinado, & hum vffo o matou de igraciadamente. Sepultou-se na Igreja de S. Crus junto a Cangas de Onis, que elle edificou. E conjectura o b noſſo Yepes, que foi tambem Mosteyro de S. Bento. Sandoval que vio aquellas partes, diz que a Igreja de Santa Crus, he oje do Padroado do nosso Mosteyro de S. Pedro de Villa noua em que logo fallaremos.

b Yepes tom. 3. fol. 78. Sandoval pag. 96.

III. D. Afonso.

Dom Aphonso primeiro do nome Biscainho de nação, filho de Dõ Pedro Duque, ou Governador de Cantabria, & descendente del Rey Recaredo, socedeo a D. Fauila, porque casou com a Infanta D. Ermesenda sua irmã, & filha del Rey D. Pelayo. Foi homem de excellentes virtudes, & de grande piedade christã pera augmento do culto Diuino, por onde me receo o sobre nome de catholico, & juntamente foi taõ esforçado, que trinta & quatro batalhas alcançou dos Mouros. E taõ magnanimo que correo Galliza, muita parte de Portugal, & de Castella a velha, tomando muitos lugares aos Mouros, passandoos todos à espada, & trazendo consigo os christãos, que nelles viuaõ pera dentro de Galliza, & das Asturi-

c Catalo. real fol. 40.

as. As Cidades que tomou em Portugal são Braga, Porto, Viseo, Chaves. As de Galliza foram Lugo, Astorga, Tuy, & muitas outras em Castella que d Sebastiano conta. E foi raõ por todas vinte & noue, ou trinta. Fundou o Mosteyro de São Pedro de Villanõua, & da Ordem de S. Bento, (como diz m Yepes, & Sandoval) nas ribeiras do rio Selha, no Cõselho de Cangas Donis nas Asturias perto de Couadonga, & nelle se enterrou. Reynou dezoito annos, & morreu nos de Christo 759. como diz Sebastiano. Na hora de sua morte se ouuiraõ cantar os Anjos em lugar de Respõso aquelle motete do libro da Sabedoria. *Ecce quomodo soluitur iustus &c.* Parece que em lhe chamarem *justo* o quizerãõ canonizar, & homem Santo lhe chama o Diario de Cardenha.

d Sebast. pag. 47.

Sand. pa. 93. Yep. tom. 3. fo.

f Sebast. Arceb. D. Rodrigo. Catal. re.

§ II.

III. Dõ Froyla.

DOM Froyla primeiro do nome socedeo a seu pay D. Afonso, imitouo no esforço, porque alcançou muitas victorias dos mouros: hũa q teue junto a Beja foi notavel, porque matou sineoenta & quatro mil, & catiuou hum filho del Rey de Cordoua que logo ali mandou degolar. Fes cessar os casamentos dos Clerigos q introduzio Vuitiza. A elle se attribue a fundaçãõ do nosso Mosteyro de S. Iuliao de Samõs, edificado em Galliza, no Bispado de Lugo, nas ribeiras do rio Sarria em hum sitio baixo cercado de terras donde se não ve se não o Ceo. Ao mesmo Dom Froyla se attribue tambem a fundaçãõ da Cidade de Ouedo: porem tudo desfudou com a morte injusta que deu por suas proprias mãos, a hum seu irmão chamado Vimarano querido, &

g. Sebast.

amado

amado de todos, por onde foy aborrecido, & permitio Deos que os seus o matafsem tambem violentamente depois de Reynar onze pera doze annos. Morreo no de 768. Esta sepultado em Ouedo.

V. D. Aurelio

D. Aurelio primo del Rey Dom Froyla lhe socedeo, foy sobrinho de D. Affonso o Catholico, filho de hũ seu irmão chamado tambem Froyla. Não fez cousa que nos pertença, só achamos que em seu tempo algũas pessoas particulares fundarão alguns Mosteyros nosos no territorio de Castela como se pode ver em Gariua liuro 10. cap. 1. em Sandoual na historia de S. Millan, & no 3. tomo^h de Yepes. Reynou seis annos, morreo no de 774. Sepultou se na Igreja de S. Martinho de Langreo cinco legoas de Ouedo.

Yepes
tomo 3.
fol. 248.
Sebast.

Sebast.
pag. 49.

VI. D. Silo.

Dom Silo casado com Dona Adosinda filha de el Rey Affonso o Catholico socedeu a Dom Aurelio, de quem alguns dizem era irmão. Fes hũa entrada em terra de Mouros pela Prouincia da Estremadura, & conquistando a Cidade de Merida trouxe della o corpo da glorioza Virgem, & Martyr S. Eulalia, & hũa parte do berço, em que á S. foy criada sendo minina, & pondo o S. corpo em hũa arca de prata, enriqueceu com esta Reliquia hum Mosteyro. que fundou na Villa de Prauia dedicado ao Apostolo S. Ioão Euangelista, & de Monjas Bentas. Reynou noue annos, & mandou se enterrar neste seu Mosteyro. Morreo no anno de Christo 783. A Rainha Adosinda sua mulher depois de viuua com a Infanta Dona Maria sua filha se fiserão Monjas do dito Mosteyro, professando a Regra do gloriozo Patriarca S. Bento.

VII. D. Mauregato.

Dom Mauregato filho bastardo de el Rey Dom Affonso o Catholico

Reynou depois de Dom Silo, apoderandose do Reyno cõ o fauor, & ajuda dos Mouros, que procurou de el Rey de Cordoua. Delle dizem que teue principio aquelle infame tributo das cem doncellas Christans, que se dauão a os Mouros todos os annos, ou quinhentos soldos de ouro por cada huma dellas. O nosso Illustrissimo Sandoual tratado da batalha de Clauijo diz que he falso testemunho, que se leuanta a el Rey Dom Aurelio, & a seu successor Dom Silo, dizer que ja em seu tempo se pagaua aquelle tributo. Reynou Mauregato cinco annos, & meyo, & morreo no de 788. Esta sepultado em Prauia.

Dom Bermudo chamado o Diacono socedeu a Mauregato. Foy neto de el Rey Dom Affonso o Catholico, & filho de Vimarano, aquelle, que seu irmão Dom Froyla matou. Outros dizem que foy sobrinho do dito Rey Dom Affonso o Catholico, filho de hum seu irmão, & cõsequente mente irmão del Rey D. Aurelio. Delle dizem muytos que se fez Monge do nosso Insigne Mosteyro de Sahagun, & q̄ tendo o Ordens de Euangelho o tirarão do Mosteyro (deuia de ser com dispensação Apostolica) perá Reynar, & que depois de ter filhos da dita Rainha Dona Ufenda, com quem casou como dis Morales, ou D. Nunilla de Tui como dis D. Lucas recolhendo se ella em hũ Mosteyro de Monjas, elle renunciou o Reyno em seu sobrinho Dom Affonso II. por sobrenome o Casto, & passou o restante da vida casto, & religiosamente em companhia do mesmo Rey Dom Affonso, viuendo ou no Mosteyro de Monges, que el Rey Dom Affonso tinha dentro em seu Paço Real, ou no nosso de S. Vicente de Ouedo, que esta aperto. As palas

VIII. D. Bermudo o Diacono.

Sebast.
fol. 50.
Morales
lib. 13.
c. 18.

Yepes tomo 3. fol. 296. Sebast. fol. 50.

ertas do Bispo Sebastiano, das quaes consta que primeiro foy Monge, & depois Rey saõ estas. *Sponte Regnum dimisit, reminiscens, ordinem sibi olim impositum Diaconij, & dimissis filijs parulis Ramiro, & Garzia, suprimtum suum Ad defensum successorē fecit era 830.*

Em tempo deste Rey Dom Bermudo socedeu aquella façanha celebre dos dous irmãos, que encontrando cinco donselas, que os Mouros leuauão de tributo, tendo compaixão dellas com hũs ramos de figueira as defenderão, & lhas tirarão das mãos em hum lugar, que fica duas legoas da Corunha. E por este respeito a nobilissima familia dos Figueiras, Figueiredos, & Figueiros traem por armas cinco folhas de figueira verde em campo de ouro. Outros dizem, que este caso socedeu junto á Cidade de Mondonhedo. Outro feito semelhante a este conta o P. M. Brito que socedeu no Concelho de Alafoins do Bispado de Viseu em hum lugar chamado Figueiredo das Donas, no qual diz que estando seis donselas recolhidas esperando por outras para se leuarem todas juntas de tributo, passando por aquella parte hum caualeiro Christiano chamado D. Gueste Ansur, pelejou tão valerosamente com os Mouros que as guardauão, que depois de lhe quebrar a espada destrôcou o ramo de hũa figueira, com que acabou de vencer aos inimigos, & por em salvo as seis donzelas. E por este feito tomou Ansur por diuisa cinco folhas de figueira em lembrança das cinco donselas pôdo outra por timbre do elmo, que fas o numero das seis, & querem alguns que fosse esta hũa dellas, com que se casou, & foy causa da liberdade das de mais. E da qui ficou nome ao lugar Figueiredo

das Donas, q̄ he o mesmo que Figueiredo das Senhoras.

Mostrou el Rey Dom Bermudo sua piedade Christiana restaurando o nosso Mosteyro de São João del Poyo, dandolhe coutos, & Igrejas, & outras rendas por ser Mosteyro, que S. Frutuozo fundou no Reyno de Galizia perto da Villa de Ponte Vedra, nas ribeiras do rio Leres à vista do Mar Oceano. Morreu no anno de 795. & foy sepultado em Ouedo, como diz Sebastiano.

§. III.

Estes forão os Reys Catholicos, que forão restaurando Hespanha até o anno de 800. dos de mais, que lhe socederão trataremos no Preludio da segunda parte deste liuro.

Com a restauração de Hespanha se forão tambem restaurando as Igrejas, & Mosteyros, que os Mouros tinham destruido, & edificando se outros de nouo, como consta do que fica dito neste capitulo, & consta de hũa escriptura lançada no liuro antigo do Cabido de Braga, ainda que nella se chamão Mosteyrinhos os q̄ se fundarão neste tempo dos Mouros em respeito dos que florecerão em tempo dos Godos. A copia da dita escriptura he a seguinte.

Postquam Hispania Paganorum gladio caesa est propter peccata inhabitantium, & in solitudinem versa, Christiano Deo miseraate recollectis viribus ceperunt paulatim undique dilatari longo tempore decurso, & omnia loca, qua obtinere potuerunt, suis voluptatibus subdiderunt, scilicet Ecclesias, qua quondã Deo consecrata fuerant, laicales possessiones fecerunt, alij autem e contrario in villulis, & in quibusdam laicalibus locis nouas Ecclesiolas, & Monasteriola constituentes tradiderunt illis Ecclesias olim

*praclarâ, & celeberrima Monasteria
seruituti manciparunt, &c.*

Deſta memoria conſta, que na-
quella tão grande perturbação, & re-
volução das couſas, como os Mouros
deſtruirão todos os lugares, em que
os Chriſtãos ſe podião fazer fortes, &
defenderſe, muyta parte da gente
Chriſtam, & Religioza ſe recolheu às
Aſturias, & a outras montanhas de
Galiza: & como quer que os Cleri-
gos erão poucos, por ſe darem os ſe-
culares quaſi todos às armas, os Reli-
giozos faſião officio de Parrochos,
diſendo Miſſa, & ſacramentando aos
ſieis. E pera eſte fim edificauão Moſ-
teyros, ainda que pequenos, confor-
me á pobreza daquelle tempo. De 87.

edificados nas partes das Aſturias ſas
menção o noſſo inſigne Yepes no
principio do ſeu terceiro tomo. Não *Yepes III.*
duuido que muytos ſenhores por Ga. *tom fol. 7.*
liſa, & por entre Douro, & Minho,
como diſ a dita memoria, ſe apode-
raſſem das propriedades das Igrejas,
& Moſteyros deſtruidos, & depois ou
por eſcrupulo, por neceſſidade, ou
por deuação leuantarão Igrejas, &
Moſteyros, que merecião nome de
Igrejinhãs, & Moſteyrinhos. Mas to-
dos elles, quaſiquer que foſſem, erão
de Monges Bentes, ou de Conegos
Regrantes de S. Agostinho como diſ
o Padre Fr. Ieronymo Roman. Dos *Rom. lib.*
noſſos de entre Douro, & Minho co- *4. cap. 6.*
meçemos a tratar. *allegado*
por Yepes
III. tom,
fol. 9.

T O M O II.

*Dos Moſteyros Benedictinos, que ſe fundarão,
ou reedificarão até o anno de 800.*

CAPITULO PRIMEIRO.

Do Moſteyro de S. Thirſo de Riba de Aue no Biſpado de Porto.

Fazemõs menção neste lugar do celebre Moſteyro de S. Thir-
ſo, não porque tenhamos pera nos, que neste principio da
reſtauração de Heſpanha ſe fundaffe, ſenão porq̃ a mais an-
tiga memoria, que delle achamos em ſeu Archiuo he dos annos
de Chriſto 770. como abaixo veremos.

*Donde ſoy natural o Glorioſo Martyr
S. Thirſo, que dá nome, & ſi-
tulo ao Moſteyro.*



CONSTA que o inuictiſſi-
mo Martyr S. Thirſo, de
que tratamos padecco Mar-

tyrio pella Fee de Chriſto em hũa Ci-
dade de Grecia chamada Apollonia.
Por onde Authores graues delle, &
de ſeus companheyros no martyrio
diſem, que forão Gregos de nação
naturaes de Bithinia provincia de
Azia menor, chamada agora Nato-
lia.

Metaph.
Sur.

lia. *hostulit quidem inclita Regio Bithinorum*, dis Metaphrastes na vida dos ditos Santos lançada em Surio a quatorze de Dezembro, dia, em que o Menologio Grego faz memoria do Martyr S. Thirso, celebrando a Igreja Latina a vinte, & oito de Ianeyro. Porém enganarãose os Gregos em fazerem natural seu ao Glorioso S. Thirso, porque temos prouas evidentes, que mostram ser de nação Hespanhol, & natural da Cidade de Toledo.

Luitpr.

A primeira nos dá Luitprando, que tratando de Rey Vuamba, dis, q̄ pondo elle sobre as portas de Toledo Santos particulares, que fossem como guardas dellas, sobre a porta do Norte pós o inclito Martyr S. Thirso por ser natural, & cidadão da mesma Cidade, ainda que padecceu martyrio fora della, *Portam, qua respicit Aquilonem (dis Luitprando) Sancto Thirso civi, Martyrique foris passo dicat.* O segundo teste munho desta verdade nos deixou escrito *Iuliano* em sua Cronica, porq̄ no anno de Christo 252. dis, que S. Thirso cidadão de Toledo, sendo ainda Cathecumeno se sahio da dita Cidade por seguir a milicia, & em Apollonia Cidade de Grecia deu illustrissimo testemunho da fee imperando o Emperador Decio, suas palauras são as seguintes, *Sanctus Thirsus civis Toletanus Cathecumenus Toletum egreditur, in vrbe Apollonia Grecia sub Decio fidei testimonium illustrissimum dat.* Outras palauras semelhantes nos dis pellos annos de Christo 773. que são estas. *A Cycillano conditum è templum S. Thirsi Toleti civis Toletani in Apollonia Grecia passi. Exiuit Toletum Sanctus vir sub Paulato Praefide Toletano Cathecumenus: & idem Cixilla composuit carmen.* E tratando do cerco que el Rey D. Af-

fonso VI. pos a Toledo pellos annos 1080. dis que inuocaua o Rey os Santos padroeiros da Cidade, & naturais della pera que o ajudassem em tam difficullosa empreza; & entre os mais nomea a Santo Thirso por cidadão Toledano, *Obsedit Alphonsus VI. Toletum inuocauitque vrbis patronos Sanctum Thirsus martyrem ciuem Toletanum, Obduliam.*

A terceyra proua nos dá *Cixilla* Arcebispo de Toledo pellos annos de Christo sete centos, & setenta, & sinquo, o qual edificando por sua deuacão hũa Igreja à honrra de S. Thirso, o Algazil dos Mouros chamado *Zulemalha* embargou; porém o Arcebispo acodindo ao juiz superior *Mahomad*, & dandolhe certa quantidade de dinheyro, alcançou licença pera ir a diante com sua obra, & a Raynha *Adosinda* mulher del Rey D. *Silo* que por aquelle tempo Reynaua nas Asturias, mandou ao Arcebispo pera a sua Igreja noua de S. Thirso hum calix de prata com sua patena, & hum gomil com seu bico pera os fieis receberem por elle o sangue do Senhor, que ainda naquelle tempo não estaua prohibido aos seculares receberem o Sanctissimo, *sub utraque specie.* Nesta occasião compos o Arcebispo *Cixilla* hum hymno em louuor do Martyr S. Thirso pera se cantar na sua festa, no qual refere toda sua vida em verso *Asclipiadeo* (qual he o que cantamos no commum dos Martyres, *Sanctorum meritis inclita gaudia,*) & o verso, que fas a nosso intento, dis assim. *Te martyr lacrimis vernule poscimus. Per te omnipotens conditor ocius Durum, quo premimur Hoc iugum auferat.* No qual a palaura (*vernule*) he a de consideração pera o preposito porque ainda que *vernule* significa o seruo, que nos nasce em casa,

ta, tenho por certo, q̄ foy posta aquella palaura em lugar de *Vernacule*, por respeito da medida do verso, & *Vernaculus* em latim significa cousa natural, por onde á lingua materna, que aprendemos no lugar, em que nascemos chama o latim *lingua vernacula*, ao sabor proprio, & natural das cousas *sapor vernaculus*, & assim o mesmo foy chamar a Sancto Thirso *Martyr vernule*, que chamarlhe *Martyr vernacule*, tirando desta palaura as duas letras (a,) & (c,) pera o verso ficar certo. E no mesmo sentido se pos á mesma palaura em hum Hymno de Santa Leocadia, que constando ser natural de Toledo, o hymno, que o Breuiario Toletano canta em sua festa, lhe chama *Patrona Vernula* em lugar de *Vernacula*. Tu nostra cuius inclita, tu es Patrona vernula, quer diser, nossa Padroeira natural.

Este Hymno de S. Thirso cõ outro, que o Arcebispo Cixilla tinha composto, lhe mandou pedir el Rey Silo naquella carta, que lhe escreueo, pera que os seus Clerigos nas Asturias tiuessem que cantar, & nelle diz tambem q̄ S. Thirso fora Cidadão de Toledo. As palauras da carta Real são estas. *Audisi quod coposuisset Hymnum in Dedicatione Sancti Thirsi Martyris, & Cuius Toletani, mittat tua paternitas illos ad me, ut nostri Clerici habeant quod cantent.* Como pois Sancto Thirso foy Hespanhol, muy esclarecido, & antigo Martyr, em muytas partes de Hespanha lhe leuamrão Igrejas, & Altares pella deuação, que lhe tinhão, como a Sancto natural, & pello mesmo respeito se lhe dedicou o nosso Mosteyro, de q̄ começamos a tratar, auendo outros muitos Sanctos desta mesmo nome, mas todos elles estrangeyros, como se pode ver no *Martyrologio Romano*.

Ultimamente notamos com *Villegas*, & outros, q̄ do nome de S. Thirso se diriuo o nome de *Theresa*, ou *Tharicia* muy commum em Hespanha.

S.

Copia da carta del Rey Silo pera Cixilla, em que falla de S. Thirso.

Sanctissimo, & Deo amabili Cixilianensi Ecclesia Toletana Archiepiscopo Silo Rex Oueti, & Pravia saluem. Per manus Elipandi Archidiaconi, & Petri Diaconi vestrorum accepi literas Paternitatis tuae, & fidelium in Ciuitate tecum panem doloris comedentium. Dolet me quod hic sic miserabiliter vitam transeas, & habeo magnam de vobis compassionem quod tanta mala sufferatis inter istos biathanatos Sarracenos: quin contemsi mittere super vos tam desforatos veltigales, quotidie querant vos ad moriē, & quod ibi fueritis in magno periculo vestrarum vitarū, quia ibi capistis edificare Ecclesiam S. Thirsi Martyris prope Melchitam maiorē: & Aluazellus Zuleima Iuseph Abenramin, qui regit Toledū voluit vos occidere: sed appellites ad iudicem Mahomad Abenramin iussit demitti vos, & dedit licentiam edificandū ob pecuniā, quae illi dedistis. Isti Mauri nihil faciunt, nisi pretextu lucri, tamen ad illū scribo, gratias agens ob fauorem, quod dedit vobis. & rogo ut vos foueat, & rogo illū ut det facultatem reuertēdū ad vos Argerico quondam Abbati Agalienti, qui mihi saepe dixit nullam se habere causam quod Mahomad Abenramin voluit eū occidere eū erat Alcaidus Toleti; nam cum Sanctus Nicolaus Martyr Ledesma, ibi natus apud vos, filius Alcamani, & Frater Galafri factus est Christianus, nomenque ille in illo oppido, & quod suspitione sanctorum huius rei Abenramin patruus dicitur Nico-

B

lañ

lai voluit cum interficere. Si non potue-
ro cum illo illum adiuuando, sanctum, &
refouebo. Soror eius Sarr a bona famina
obiit in Prauia, & ego feci eam sepeliri
cum honore, ut sancta mulier merebatur.

Benedictionem vestram, quam
mifistis ad Reginam Adosindam accepit
illa de bona voluntate, in simul, & re-
liquias, quas ponemus in Ecclesia de O-
ueto cum perfecta fuerit. Ego cum Re-
gina me puo sepelire in Ecclesia Sancti
Ioannis de Prauia. Nunc autem Regi-
na mittit pro noua vestra Ecclesia San-
cti Thirsi Martyris, (quam iam audi-
ui quod absoluitis) quadam munuscula
calicem argenteum, & patenam, cum
aquamanili, & cum suo naso, & in
operculo corona nostri Regni cum nomi-
ne tuo, & meo per compendium sic, C.
S. seruiet ad dandum sanguinem Domi-
ni populo.

Audiui quod composuistis hymnum
in dedicatione Sancti Thirsi Martyris,
& ciuis Toletani, ut retulerunt mihi
tuos legatos, & de Sancto Vincencio, &
Lato Toletanorum, qui passi sunt (ut il-
li mihi dixerunt) sub Cacillio Apollina-
re praside Hispaniarum in vrbe Liby-
soca, alium composuistis, mittat tua pa-
ternitas illos ad me, ut nostri Clerici ha-
beant quid cantent. Mittimus ad vos
hymnum de Sanctis Martyribus Philib-
erto, & socio eius passis in vrbe Titul-
cia (quos audiui esse Toletanos) sub M.
Aurelio Valentiniano anno 283. cum es-
set Melathius Archiepiscopus Toleti. Mi-
ssimus etiam ad vos Arcarium, & Mag-
num Abbates viros honore dignos, qui vos
consolentur, & os ad os de nostris, & ves-
tris negotijs loquantur, tractate illos cu
(humanitate, & charitate. Orate pro) me,
& pro Regina, Deus vos custodiat. Amē.
In Prauia 24. Februarij era 815. que
he anno de Gbaisfo 777.

Nesta carta se vê claramente o
que temos dito acima acerca da pa-

tria de S. Thirso. Della se colhe
tambem ser Argerico Abbade do
Mosteyro Agaliense, & a rezão por-
que delle se foy pera as partes de Ga-
liza (como temos dito no primeyro
tomo.) A cubertoura do gomil, que a
Raynha Adozinda mandou ao Arce-
bispo Cyxilla, se achou depois de muy
tos annos, abrindose os alicesses do
hospital Real de Toledo, no qual es-
taua aberta a coroa de el Rey Silo, &
debaixo della as duas letras S, & C,
de q fas menção nesta sua carta, que-
rendo dizer peça, que mandou el Rey
Silo a Cyxilla. Eo Governador, q en-
tão era de Toledo a mandou por an-
tigalha de estima a el Rey Philippe II.
Como mais largamente se pode ver
no Padre Mestre Biuar pag. 304. Vl-
timamente para declaração daquella
palaura Sarracenos biohanatos, de q el
Rey Silo vsa na sua carta, aduertimos
q o nosso Illustrissimo Sandoual, ex. Sand. in
plica esta palaura, dizendo que he o Silo pag.
mesmo q nascidos pera mala muerte, & 110.
S. Isidoro, explicando a palaura bioha-
uatos, diz q he o mesmo q homem mor-
to por força. Idem est (diz o Sancto)
quod vi mortuus, thanatos enim Greco
sermone mors dicitur. O mesmo tem Isidor.
Pamelio nas Anotaçoens, que faz a Pamel.
Tertuliano no liuro de anima capitulo
57. aonde diz Biohanati violenta mor-
te necati dicuntur.

CAPITULO II.

Do lugar, & sitio em que o Mosteyro
de S. Thirso se fundou.

ENtre os vinte rios de nome,
que regão a Prouincia de entre Calepino
Douro, & Minho hũ delles he verb.
orio Aue q em latim se chama Auo, ou Auo.
Auis.

Annus. Delle diz o P. Antonio de Vascōcellos e q̄ tem sua fonte manancial junto a Guimaraes, *Iuxta Vimarantum* pag. 401. *habet fontem.* Porem com aver 25. mil fontes na dita Prouincia, nenhũa ha nos contornos de Guimaraes, de que o rio *Aue* naça como he nōtorio aos naturaes da terra, & aos que o passamos indo de Braga pera Guimaraes rio ja caudalozo, & que mostra vir de muito mais longe. Por onde os q̄ melhor sentem dizem que deca da ferra de Cabreira; que tem seu principio em Galliza, & vem diuidindo o concelho de Vieyra, da terra, & montanhas de Barrozo, & ja quando chega ao caminho que vay de Braga pera *Tralofmontes* quatro, ou cinco legoas da dita Cidade pera o nascente, ja passa por debaixo da ponte chamada de *MenGoterres* (porque parece que elle a fez sendo Conde, & segundo dizem, cunhado del Rey D. Ordonho II.) Da qui vay lauando os campos dos pouos, que antigamente chamarão, *Calerinos*, de que parece ficou ainda algũa memoria em hum lugar q̄ chamão *Celeiro* não longe do dito rio. *Fluius est Hispania* (diz Ptholomeu, *qui Celerinorum* 2. cap. 6. *populorum supra Bracharos, & Gronios* Pompon. *campum aluit.* Da qui vai correndo entre Braga, & Guimaraes chegando cō seu curso quatro legoas antes de entrar no mar Oceano, em q̄ entra junto a *Villa do Conde*, vay nestas quatro legoas vltimas diuidindo cō sua corrente o Arcebispado de Braga do Bispado do Porto. Aqui pois aonde os os dous Bispados se começão a diuidir se fundou o Mosteyro de S. Thirso nas ribeyras do dito rio (q̄ por isso se chama *S. Thirso de riba d' Aue*) & tão perto delle, q̄ suas agoas feruem de muro, & cerca às hortas, pomares, & campos do Mosteyro pera a parte

do Nascente. Porq̄ ali se alceão, & represaõ (por respeito de hum assude, q̄ pouco mais abaixo atrauessa o mesmo rio de parte a parte) que ficão os ditos lugares muy bem cercados, & seguros: feruindo juntamente aquella represa das agoas de mayor cōmodidade aos Religiozos pera poderem nauegar em seu barquo pello rio assim distancia muy bastante pera se recrearem à vista da serenidade, com q̄ a agoa vai correndo, & da frescura das aruores, q̄ ao lôgo della se vão criando, & nos montes proximos florecendo.

Ficalhe a Cidade do Porto distante quatro legoas pera a parte do meyo dia, a *Augusta Braga* outras quatro pera a parte do Norte, tres a *Villa de Guimaraens* pera o Nascente, quatro *Villa do Conde* pera a parte do Poente. Fica vizinho o celebre monte *Corua*, ou *Cordoua*, por cujas raizes se vay estendendo o valle de *R. foyos de Riba d' Aue*, & ao pee do dito monte mais pera a vista do rio estiueraõ os Paços, dos Pays do nosso glorioso S. *Rosendo*, & em que o mesmo Sancto nasceo, & se criou.

Iuntõ a entrada do Mosteyro fica hum Burgo pequeno chamado *Cidenai* nome, que teue seu principio do sobre nome do Infante *Alboazar Ramires* (que fundou, ou recde-ficou o dito Mosteyro) do qual dis o Conde *Dom Pedro*, que por seu animo, esforço, & senhorio se chamou *Cide Alboazar*, & foy com seus filhos, & descendentes senhor daquellas terras da Maya, em cujo districto fica o Mosteyro. Por onde *Cidenai* he o mesmo q̄ *Cidenast*, lugar dos filhos, & netos daquelle, q̄ por seu dominio, & senhorio se chamou *Cide*: porque (como alguns dizem) *Cide*, em *Mou-risco* he o mesmo, q̄ *Señor*: Não faltara quẽ diga q̄ *Cidenai* he o mesmo q̄ lu-

gar do senhor Anaya, porque Cide he o mesmo q̄ senhor, & Anaya he sobrenome de fidalgos antigos, & no mesmo Mosteyro achamos pellos annos de Christo 770. hum Monge chamado Frey Nuno de Anaya.

Alem do rio lhe fica vizinho o Mosteyro de Landim, que he dos Conegos regrantes de S. Agostinho, o qual segundo alguns foy fundado por D. Gonçalo Rodrigues Palmeiro (q̄ com vir da Illustrissima familia dos Frojazes chamou se Palmeiro por ser senhor do Couto da Palmeira (que naquelle tempo era hum Couto grande, segundo dis o Conde D. Pedro.) Como tambem hum seu filho chamado D. Rodrigo Gonçalves Pereira a Auó do grande Conde D. Gonçalo Pereyra, foy o primeiro que na Provincia dentre Douro & Minho, tomou, ou acrescentou aquelle sobrenome de Pereira, appellido de hũa quinta q̄ está perto do rio Ave, em terra de Vermoim no Arcebispado de Braga.

Na inquirição q̄ o Cardeal D. Henrique mandou fazer dos Mosteyros de Conegos Regrantes, & dos de S. Bentoem entre Douro & Minho, se chama o dito Mosteyro, *noſſa Senhora de Namdim*, & o mesmo nome lhe dá o Conde D. Pedro em seu nobiliario.

CAPITULO III.

Do tempo em que o Mosteyro de S. Tirſo se fundou, & por quem.

NO que toca á primeyra fundação do Mosteyro de S. Tirſo, alguns o tem por taõ antigo, q̄ o fazem do tempo de S. *Martinho Dumienſe*, ou de S. *Fruuctuozo* muyto antes da entrada dos Mouros em Hespanha. Por que depois daquelles Santos Arcebis-

pos até o anno de Christo 770. não achamos rasto de quem o fundasse, & com tudo pello dito anno de 770. achamos o Mosteyro com Abbade, & Monges, como consta de hũa doação que no Archiuo delle se conserva, feita na era de 808. que he o anno de Christo 770. em que está assinado o Abbade *Frey Vicente Affonso* com o Prior *Frey Vasco Ramires*, & outros quatro Monges, *Frey Martin Pirez*, *Frey Hugo Pays*, *Frey Mendo Frois*, & *Frey Nuno da Naya*. E outro pergaminho de prazo, & doação se acha, em que está assinado por Abbade do Mosteyro, *Fernandus Abbas*, *Fernando Abbade*. Era 901. que he anno de Christo 864. Donde claramente se colhe q̄ já antes do anno de Christo 770. estava o Mosteyro de S. Tirſo fundado, pois já nelle auia Abbade, & Conuento, como cõsta da dita memoria.

Contra ella parece q̄ fãz a que nos dá o Conde *Dom Pedro* em seu Nobiliario, porque tratando del Rey *Ramiro II.* do nome, q̄ começou a Reynar em Leão pellos annos de Christo 931. dis q̄ tendo elle notocia da fermosura de hũa Moura chamada *Zahara* (q̄ quer dizer flor por ella o ser da fermosura daquelle tẽpo) buscou ordem pera a furtar do Castello de *Gaya*, em q̄ viuia com hũ seu irmão capitão, ou senhor delle, & de toda a mais terra até *Santarem* chamado *Alboazar Albocação*. E depois de bautizada, pondolhe por nome *Artiga*, (q̄ quer dizer perfeição) teue del la filhos, de que procederão illustres familias.

O Primogenito foy o Infante *Dom Alboazar Ramires* homem muy esforçado, de quem dis o Conde *Dom Pedro*, chamarão por sobre nome *Cide Alboazar*. Porque naquelle tempo (saõ palauras suas) *ses muytas lides com Mouros, & sironos de S. Romão, de Castro*
de

de Auioso, & de Castro de Gondemar, & de Todea, & de todo entre Douro, & Minho dalem dos Montes contra Borgança, & passouse alem Douro a Lamego, & a S. Martinho de Mouros, & foy o tirar de contra Coimbra. Este Infante Alboazar Ramires casou com Dona Elena Godins filha de Dom Godinho das Asturias, & ella com seu marido fundarão o Mosteyro de S. Nicolao, o que chamão de S. Thirso de Riba d' Aue. Atéqui são palauras do Conde Dom Pedro. Por onde parece, que ou a memoria acima citada, que faz o dito Mosteyro fundado muyto antes, he falsa, ou o Conde Dom Pedro nesta sua se enganou.

Porem hũa, & outra cousa se pode facilmente conciliar, dizendo q̄ a primeyra fundação de S. Thirso foy em tempo dos Godos antes da perda de Hespanha, mas depois ou com o tempo, que tudo acaba se foy o Mosteyro arruinando; ou com algũa entrada de Mouros ficou desbaratado de sorte, que se pode bem dizer que o Infante Alboazar o fundou.

Reparo primeiramente no que diz o Conde D. Pedro, que o Infante Alboazar fundou o Mosteyro de S. Nicolao, o que chamão de S. Thirso. Porque em todos os papeis do Cartorio, que são muytos, & antigos, não ha memoria, nem vestigio, q̄ o Mosteyro tiuesse tal nome. E já D. Soeiro Mendes o bom na doação que fez do couto a este Mosteyro pello anno de 1094. diz que estava dedicado a S. Thirso *sancti Thirsi gloriosi Martyris, in cuius nomine dedicata est ipsius templi aula.* E consta que como o Conde D. Pedro foy filho do nosso Rey D. Dinis escreueo mais de duzentos an-

nos depois da dita doação de D. Soeiro Mendes. Por onde não sabereamos dizer a causa, que o Conde D. Pedro teue pera dar o orago desta casa a S. Nicolao, sendo o de S. Thirso tão antigo.

Mas daqui nasce a duvida de certo curioso em que pergunta, porque causa está a Sagrada Virgem d' Assumpção posta no Altar mór, & o Martyr S. Thirso sendo o padroeiro em hũa Capella Collateral, deuen-dosse o principal lugar da Igreja ao Santo padroeiro della. Respondo, que a Igreja daquelle Mosteyro, he Igreja de S. Thirso, & da Virgem Sagrada Senhora nossa, como consta das vltimas palautas da doação de D. Soeiro, que dizem assim. *Hoc testamentum gratanter roborauique, & Ecclesie S. Thirsi, & Beate Mariae semper Virginis assignauit.* E quando ha dous padroeiros o mais nobre precede, & tem o melhor lugar. Por onde prudente andou o primeiro, que pos a Virgem Sagrada no meyo do Altar mór, assim por ser a padroeira mais principal, como por entender que o glorioso S. Thirso se daria por contente com ter o nome da casa, & que a Virgem fosse a Senhora della, que se contentaria com ficar em hũa Capella particular com o palmito de seu Martyrio, & que a Virgem Sagrada gozasse da palma dos lugares, & prerogatiuas tendo a seus pes aquella letra do Ecclesiastico. *Quasi palma exaltata sum in Cades.* Estou exaltada como palma em Cades.

Cades neste lugar do Ecclesiastico, não he o deserto Cades, por onde os filhos de Israel passarão vindo do Egypto pera a terra de promissão, de que se faz menção no liuro dos Números, & no Deuteronomio; he hũa cidade que em Grego se chama Gaddi,

Iansen.
Eccl. 24.
Lorin. in
psal. 28.
versu 8.
in fine l.
2. Para-
lip. c. 20.
Adricho.
pag. 47.

ou Engaddi posta junto ao mar morto na sorte do Tribu de Iuda, como aduertirão Iansenio, Lorino, & outros chamada primeiro Asafonthamar (como consta do 2. liuro da Paralipomenon) que quer dizer, cidade das palmas, como notou Adrichomio, por ser terra caroauel dellas.

E se perguntaremos aos que explicão a significação dos nomes hebraicos que significa Cades: Respondem que significa sanctidade. *Cades, Sanctitas*. E o grande Dionisio Areopagita definindo a santidade diz; *Sanctitas est sine labe puritas*. A santidade he hũa pureza d'alma sem macula, nem nodoa. Diz pois a Virgem Sagrada; *Quasi palma exaltata sum in Cades*. Sou como palma plátada em Cades, porque logo no primeiro instante em q' Deos me criou, me criou Santa: logo me plantou na santidade da graça, logo no instante em que fuy concebida lancei as primeyras raizes de meu ser, & de minha vida na pureza da graça sanctificante, ficando minha alma puríssima, & limpíssima de toda a macula original. Ali aonde todos os mais filhos de Adam caem, & ficão postrados, ali aonde todos ficão vencidos, & catiuos do Demonio, ahi fiquei em pee, & leuantada, *exaltata* como palma simbolo de victoria, & triumpho, como palma victoriosa triumphando do peccado, & do Demonio. *Bene Beata Deigenitrix se veluti palma exaltata in Cades gloria-tur, quia spiritualibus hostibus potenter & victoriosè subactis triumphum egit.*

Hugo de S. Victor. Com muyta rezão (diz Hugo Victorino) se compara a Virgem Sagrada a palma plantada em Cades, porque sendo cõcebida na santidade da graça q' Cades significa vencendo os enemi-gos spirituaes, triumphou delles gloriosamente, leuando ao Demo-

nio debaixo dos pees. *Ipsa conteret caput tuum.*

E se a Virgem pode dizer no dia de sua Conceyção estas palauras *Quasi palma, &c.* com muyta maior rezão as pode repetir no dia de sua gloriosa Assumpção. Porque se quando foy concebida foy como palma plantada na pureza, & santidade da graça, quando sobio ao Ceo em corpo, & alma foy como palma transplantada, & arreigada na santidade da gloria, & immortalidade della: se na Conceyção foy como palma victoriosa por vencer ao peccado, & ao Demonio, em sua Assumpção foy como palma triumphante, por triumphar da morte, & da corrupção que depois della se segue.

E por ventura, que pera significar a gloria deste triumpho b mandou Christo nosso Senhor por hum Anjo do Ceo a Virgem Sagrada hum ramo de palma poucos dias antes que morresse (como diz S. Melito Bispo Sardiense) dizendolhe, que fizesse leuar aquella palma diante do leito em q' seu corpo Virginal fosse a enterrar, como com effeito a leuou o glorioso Euangelista S. Ioão, no principio daquella Procissão Apostolica, com que os Apostolos Sagrados leuarão a enterrar o corpo da Senhora ao Valle de Iosaphat. *Petrus eleuans a capite feretrum capit psallere, & dicere Exijt Israel de Agypto, Alleluia. Sustinebat autem cum eo Paulus Sacrum Beate semper Virginis corpus cateri, verò Apostoli psallebant voce suauissima, & Ioannes ante feretrum praeferebat palmam luminis,* diz Melito no lugar citado. E se alguem me pergunta porq' quis Deos que diante da tumba da Virgem fosse aquella palma leuantada. Respondo que foy pera que a palma mudadamente fosse dizendo. Não cedeis que

b Bibli-
oth. Pap.
tomo 2. c.
1. Melito
Episc. Ho-
mil. tom.
4. p. 166.

que este corpo Virginal, que nesta tumba vay, vay pera se entregar nas mãos da corrupção, & de ser pasto de bichos. Porque assi como a palma he simbolo de victoria, & triumpho, assim esta Senhora em muy breue ha de resuscitar, & sobir aos Ceos em corpo, & alma, triumphando da morte & da corrupção não se resoluendo seu corpo Sagrado em pó, & em cinza.

É rezão era, q̄ quem foy casa, apozento, & sacrario do Verbo Diuino Encarnado, delle participasse a incorrupção, & que assi como o Propheta Rey delle prophetizou, *Non dabis sanctum tuum videre corruptionem*, assim o mesmo se cantasse da Virgem Sacratissima sua mãy ficando preservada, & incorrupta na alma, & no corpo, como o mesmo Propheeta em outra parte deu a entender. Por que aonde a nossa vulgata diz. *Domum tuam domine decet sanctitudo in conititudinem dierum*. Lê Cayetano, *Domus tua puleruit sanctitas domine*. Como se dissera. Enfeitouffe a senhor a santidade da graça, enfeitouffe a santidade da gloria, pozerãoffe ambas de 24. pera ornar, & sanctificar com sua fermosura, & belleza a alma, & corpo da Virgem que foy casa, & apozento vosso, ficando graciosa, gloriosa, & immortal como palma levantada sobre os mais altos seraphins do Ceo. E isto *in longitudinem dierum*, por todas as eternidades.

Com rezão pois dizia, que o glorioso Martyr S. Thirso se daua por contente de ficar no seu Altar particular, & colateral, querendo que a Virgem d' Assumpção ficasse posta, & levantada no Altar mór cantandolhe os Anjos a mesma letra que a Virgem tomou pera si. *Quasi palma exaltata sum in Cades, idest in sanctitate gratia, & in sanctitate gloria*. Per-

doe o pio Leitor, que à deuação da Virgem Sagrada nos arrebatada a pena a'gum tanto fora dos limites da historia, tornemos ao fio della.

CAPITULO IV.

Se foy Mosteyro de S. Thirso sempre desde seu principio Mosteyro de S. Bento. Mostrasse ser S. Frutuoso Monge Benedictino muy largamente.

O Autor da Cronica Augustiniana faz tambem este Mosteyro de S. Thirso, & o de S. Miguel de Refoyos da sua Sagrada Religião dos Eremitas Agostinhos, porque acertou de ler nos Prologomenos de nossas Constituições, que os fundara o glorioso S. Frutuoso, a quem elle induidamente cinge a correa de S. Agostinho. E da qui infere, que os ditos Mosteyros forão seus, de uendo de inferir deste principio, que por serem fundados por S. Frutuoso forão de sua primeyra fundação Mosteyros de S. Bento.

Porque como ja deixamos escrito no primeiro tomo pagina 276, & pagina 275. S. Frutuoso foy sem duuida Monge de S. Bento como dizem *Iuliano Peres, Arnoldo Vuion, Henrique Canisio, Menardo, Sandoual, & Xepes*. E acrescenta o P. Frsy Hieronimo Roman Cronista, & Eremita Agostinho, o qual falando de S. Frutozo no liuro que deixou escrito de mão da Cidade de Braga, & Arcebispos della, expressamente diz, *que foy Monge debaxo de la Regla de S. Benito porque então florecia esta Orden, & era favorecida de los Godos en gran manera, &c.* E logo mais abaixo tratando de como S. Frutoso, com desejo de viuer mais solitario, se foy do primeiro

Lib. 3. f. 277.

Iulian. Arnold. Canis. Menard. 16. Apr. Rom. l. 1. c. 14.

meiro Mosteyro, que edificou, chamado Compludo diz que puzo en el un *Abbad muy Religiozo que guardasse la Regla de S. Benito*. E alem de tantos, & tão graues Authores, doações de Reys antigos prouão a mesma verdade. A primeira he a q̄ el Rey Chindasuindo fez ao mesmo S. Frutoso, & ao seu Mosteyro de Compludo demarcandolhe hum grande couto, dandolhe ornamentos pera o Altar, liuros pera o choro, & outras peças mandando com as penas costumadas daquelle tempo, que ninguem fosse ouzado a tirar daquelle Mosteyro a tradição Monastica, ou a santa Regra, que nelle estaua estabelicida. *Si ipse vestra glorie Monasticam traditionem, aut Regula Sancta constitutionem voluerit euellere, anathema sit*. Esta escriptura se conserua no Archivo da Sé de Astorga, aquê se vnio o dito Mosteyro de Compludo, & por ser a mais antiga que se acha em Hespanha a trás o nosso insigne Yepes no Appendix fol. 10. tom. 2.

Foy feita esta doação aos 18. de Outubro da era de 684. que he anno de Christo 646. Depois de assinar, & confirmar el Rey, confirma a Raynha Reciberga, & logo assinarão muytos Prelados, & outros senhores daquelle tempo, & entre elles tres sobrinhos do mesmo Rey Chindasuindo. Pera o que se ha de advertir, que o Auô do nosso glorioso Illesonso, chamado Esteuão foy filho del Rey Atanagildo, & casou com hũa mulher santa irmãa del Rey Chindasuindo, por nome S. Blesilla, teue hũa filha chamada Luzia mãy do glorioso S. Illesonso, & dous filhos hum chamado Eugenio, outro por nome Euancio, o qual foy casado com hũa senhora muy illustre chamada D. Eufrasia, & este matrimonio, foy o tronco da no-

bilissima geração dos Barroso, bem conhecidos em Toledo. Todos estes senhores confirmarão a doação del Rey Chindasuindo seu tio. Eugenio como Metropolitano, que era de Toledo: S. Illesonso como Abade: Euancio como Copeiro mór del Rey. Isto quer dizer a sua firma, q̄ dis así, *Euancius Comes Scantiarum*. Estas duas palavras se hão de explicar, pera que o que digo fique claro. Aquella palavra latina (*Comes*) ainda q̄ agora significa titulo, & dignidade de Conde, em tempos mais antigos significaua també officios da casa Real, por onde Camareiro mór de el Rey chamauase *Comes Cubiculariorum*: Celeiteiro mór, *Comes horreorum* Copeiro mór *Comes Scantiarum*. E pera maior intelligencia da palavra *Scantiarum*, hase de notar com Ambrosio Calepino, que entre as vuas de melhor casta, & de q̄ se fazia vinho mais precioso, auia hũas, que se chamauão vuas Scantianas, tomando o nome do primeiro, que as plantou chamado *Escançio*. E ainda agora ao que nos conuites tem cuidado de lançar de beber aos q̄ estão comendo a mesa, se chama vulgarmente *Escanção*, conso notou Ramires. Isto presuppõsto, ficão ja as palavras de Iuliano mais claras, que são as seguintes. *Et Iulian. uantij Fratris Lucia, &c. celebris memoria est in donacione Chindasuindi Monasterio Benedictinorum Complutensium Asturias. Data era 682. anno Christi 644. ubi confirmat Euancius Comes Scantiarum, id est à poculis. Querem dizer he celebre a menção que se faz de Euancio irmão de Luzia mãy de S. Illesonso na doação, q̄ el Rey Chindasuindo fez ao Mosteyro dos Monjes Bentos chamado Compludo edificadopor Santo Frutuozo nas Asturias, porque se assina Copeiro mór del*

Calepino verbo Comes.

Calepino verba Scantiana poma.

c Sãdou. tratando de S. Pedro de mões.

Yepes tom. 2.

Yepes tom. 2. fol. 10. crit.

fol.

del Rey, que así explica Iuliano aquella palabra *Comes scantiarum* id est à *potenti*.

Daqui se inferem claramente duas cousas. A primeira he que a Regra santa de que el Rey Chindasvinto fala em sua doação, era a Regra do grande Patriarcha S. Bento, porque esta se guardava, & professava no Mosteyro de Compludo, pois era Mosteyro de Monges Bentos, como diz Iuliano. A segunda cousa, que se infere he, que sendo S. Fructuozo Abade do dito Mosteyro, era tambem Monge, & filho do glorioso Patriarcha S. Bento. Porque absurdo fora serem em Mosteyro tam perfeito os membros Bentos, & a cabeça Agostinha.

Confirma-se esta verdade com outra doação mais moderna de el Rey Dom Ordonho o segundo, & da Rainha Dona Elvira sua mulher, que fizerao ao Mosteyro de S. Pedro de Montes, que foy o segundo, que S. Fructuozo fundou, & as palavras, q̄ fazem a nosso caso são estas. *Omni doctrinam Deificam constitutam in Regula Beati Benedicti &c. Cum cunctis sibi subiectis Monachis retinendam iniungimus.* Pomos por obrigação ao Abade, & a todos os Monges seus subditos, que retenhaõ, & guardê toda a doutrina Deifica, & Divina da Regra do Bemaventurado S. Bento no Mosteyro de S. Pedro de Montes, como se pode ver da Escriitura, que se conserva no Archiuo do dito Mosteyro, que S. Gennadio renouou, & reedificou depois, como mostra o nosso insigne Yepes. ^a Do que tudo

^a Tom. 2.º (alem do mais, que fica dito no primeiro tomo) consta que S. Fructuozo foy Monge de S. Bento, & q̄ nos Mosteyros, que edificou se guardava a Regra do S. Patriarcha. Por onde

parece que ou o dito Chronista não viu o que temos allegado, ou se o viu não se pode liurar da nota, por dar mais credito a seus sonhos, que às escrituras antigas de Reys Catholicos, a privilegios de Bispos, & a autores graues, que temos citado, Pello q̄ concluindo, digo que se S. Fructuozo fundou de seu principio o Mosteyro de S. Tirso, que sempre foy Mosteyro de Monges Bentos, & nunca de Heremitas Agostinhos.

Accrescenta o dito Chronista, que o Mosteyro de S. Tirso estando destruido, foy restaurado no anno de 665. pello Infante Alboasar pera nelle entrarem Monges de S. Bêto da reformação Cluniacense. Que mete a fouce em nesse alhea facilmente se fere. Erro crasso he dizer, q̄ no anno de 665 foy o Mosteyro de S. Tirso restaurado pello Infante Alboasar filho de el Rey Dom Ramiro segundo, & que nesse tempo entraraõ nelle os Monges Cluniacenses. Porque consta q̄ naquelle anno não existiaõ ainda Dom Ramiro, nem o Infante Alboasar seu filho, nem o Mosteyro Cluniacense em França. & de facto não existiraõ, senaõ da hi a duzentos & tantos annos, como se pode ver nas historias ordinarias. Mas cõ licença do dito author, querolhe dar a soluçãõ, dizendo, que foy erro da Impressãõ, que pôs aquelle primeiro 6. em lugar de 9. & así todo o algarifmo ha de diser 965. anno em que já o Infante Alboasar florescia. Potem ainda desta sorte he fallar a adiuinhar, diser que naquelle anno determinadamente se restaurou o dito Mosteyro. Porque não ha memoria, nem author, que tal diga. Mais acertado fallou o Catalogo dos Bispos do Porto dizendo, *O anno da fundação de S. Tirso não sabemos, pellos muisos que viveo*

Vinco o Infante Alboasar.

CAPITULO V.

Mostrase que foy o Mosteyro de S. Thirso
so Mosteyro Duplex.

Fundado, ou reedificado o dito Mosteyro por Alboasar, & dotado por elle conforme a qualidade de sua pessoa, todos seus descendentes procuraraõ de o augmentar em rendas, & propriedades, que lhe deraõ, mouidos assim do respeito de seus primeiros Padroeiros de quem procediaõ, como da grande Religiaõ, & obseruancia que os Monges delle guardauaõ; que sempre a virtude attrahiu a si a liberalidade dos que podem dar. Deste argumento trataremos no capitulo seguinte, neste fazemos menção de hũa grande qualidade, que o Mosteyro de S. Thirso teue, de que ate agora naõ tiemos noticia, & he que foy Mosteyro Duplex, em que viaõ Religiozos, & Religiozas separados huns dos outros, ficando so a Igreja commum, como temos dito no primeiro tomo, tratando do Mosteyro da Vacariça.

A primeira proua deste particular he hũa escritura do Mosteyro de Pedrozo, que *Gaspar Machado* Religioso que foy da sagrada Religiaõ da companhia de IESVS mandou ao nosso *Padre Frey Bernardo de Braga*, como elle proprio dis em huns fragmentos seus q̄ me cõmunicou N. P. Fr. Thomas do socorro. A escritura começa assim. *Ego Gonsalbo proles Pelagio in Domino Deo eternam salutem, &c.*, & depois deste fidalgo *Dom Gonçalo Paes* nomear as terras, que deixa a seu *Pay Payo Gonsalues* as mezaõ doutras, q̄ deixa ao Mosteyro de

S. Thirso com estas palauras; & ad *Acisterio, quod vocitant Sano Thirso, ad fratres, vel sorores, qui ibi perseuerauerint in vita Sancta, facta scriptura in die, quod erit octauo Augusti era sexagesima octaua supra mille. Querem diler. Deyxo estas propriedades ao Mosteyro de S. Thirso pera os Religiosos, ou Religiozas, que nelle perseuerarem em vida Santa, foy feita esta escritura a oito de Agosto na era de Cesar mil & sesenta & oito, que he anno de Christo mil & trinta. Daquellas palauras (*ad fratres, vel sorores,*) colhemos, que era o Mosteyro Duplex, & por este respeito muy insigne entre os mais de Portugal.*

A segunda proua nos da o liuro antigo das linhagens (que he outro differente do do Conde *Dom Pedro*) no qual se nomeaõ algumas Religiozas do Conuento de S. Thirso, & saõ as seguintes. *Dona Alda*, ou *Aldara Vasquez de Souerosa* irmã de *Gil Vasquez de Souerosa*, *Dona Orraca Hirrigues* filha de *Dom Hirmigio Mendes*, & de *Dona Sancha Pires Bargaõça*, *Dona Gontrode Moniz* filha de *Dom Mendes Bargaõça*, & de *Dona Godinha* filha de *Dom Sociro Mendes o bom*. A qualidade destas senhoras era domais illustre de Portugal, & de Leão, & sem duuida que se recolhiaõ neste Mosteyro por parentas dos fundadores, & padroeiros delle. Deste parecer he tambem o *Padre Mestre Frey Francisco Brandaõ* dignissimo Cronista mór do Reyno de Portugal que me comunicou a memoria das tres Senhoras Religiozas nomeadas.

E no que toca a *Dona Alda*, & *Dona Orraca*, pode se confirmar o que temos dito com sabermos que ambas (se por ventura naõ foraõ outras do mesmo nome) ambas foraõ sepultadas no dito Mosteyro no mesmo sepulchro,

pulchro, como consta do Epitaphio delle que são os versos seguintes, os quais a curiosidade, do Padre Frey Bernardo de Braga trasladou, adiunhando já, que a dita pedra do se-

pulchro se avia de sepultar em certa obra, que se fez sem se reparar no que continha. Os versos tais, quais aquelle tempo daua, são estes.

*Nobilitas generis, morum quoque pura benigna
Clarificat Dominas Orracaro simul & Aldam,
Quas Deus immenso sincero vinxit amore,
Quod dum vixerunt simul illis infuit una
Mens tam concors quod in nullo discrepuere
Huius rei causa tumulos coniunxit earum
Talis amicitia nobis modus ut sit habendus
Tempore non uno Deus ipsas traxit ad astra,
Mors Aldae Dominae februi terno fuit Idus,
Mille ducentis, & viginti tribus fuit era.
Orracam Dominam mors impia iecit, ab orbe
Quarto nempe Calendis Mensis Aprilis era
Mille ducentorum simul, & triginta magis sex.*

EM summa louuão estes versos a nobreza, & costumes santos destas duas senhoras Dona Orraca, & Dona Alda, sepultadas em S. Thirso, & que vindoas o amor santo em vida, não consentiu estiuessem separadas na morte; & ainda que não disse expressamente, que forão Religiosas no dito Mosteyro, supposto serem sepultadas nelle, he conjectura, que forão as mesmas, de que fala o liuro antigo das linhagens, *Dona Alda faleceo a onze dias de Fevereiro da era de mil, & duzentos, & vinte, & tres que são annos de Christo mil, & cento, & oitenta, & sinquo. Dona Orraca a 29. de Março da era mil, & duzentos, & trinta, & seis, & de Christo mil, & cento, & noventa, & oito.* O nome de *Alda* [como diz o nosso Padre Frey Bernardo de Braga] he abreuviado de *Aldonça* usado naquelles tempos, como mostra o nome de hũa rua do Porto, chamada das *Aldas*, que algũs tem pella mais antiga daquella Cidade depois que a Rainha *Dona Tareja*, & seu

filho *Dom Affonso Henriques* a recedificação. Até aqui são palauras do Padre Frey Bernardo.

De algum modo fauorecem a duplicidade antiga do Mosteyro de S. Thirso hũas palauras do *Conde Dom Pedro* titulo 16. no qual falando das filhas de *Dom Soeiro Mendes*, o bom, diz que algũas dellas quizerão antes *Ordem* que serem casadas. Quer dizer, que quizerão antes ser Religiosas. E sendo o Mosteyro de S. Thirso Duplex, bem se pode crer q̄ nelle tomaraõ o habito, pois seu pay era o principal protector, & padroeiro delle.

CAPITULO V.

Dos Abbades, & Bemfeitores do Mosteyro de S. Thirso até o anno de 1100.

O Primeiro Abade, de q̄ achamos memoria depois da recificação do Mosteyro, he hũ cha-

D. Gaudi chamado *Gaudemiro* pellos annos de
 miro era Christo 1073. como se colhe de hũa
 111. an- doação, de certos casais em *Bougado*,
 no 1073. & parte da Igreja de *Ribeirão*, q̄ lho
 fez hũa senhora illustre chamada *Do-
 na Gontinha*, ou *Goninha*, que mora-
 ua junto ao rio *Aue*, & junto á ponte,
 que della parece tomou o nome com
 algũa corrupção do vocabulo, porq̄
 ainda hoje se chama *ponte de Lagon-
 cinha*, por onde antigamente se ca-
 minhaua do Porto pera Braga. Esta
 senhora foy molher de *Dom Egas Er-
 miges*, neto (segundo alguns querem)
 do *Infante Alboasar*, & que procurou
 a sagração da Igreja do nosso Mostey-
 ro de *Passo de Sousa* (como em seu lu-
 gar veremos.)

D. Men- *Dom Mendo* he o segundo Ab-
 do era bade, de que achamos memoria no
 1118. an. Archivo de S. Thirso pellos annos
 1080. Por este tempo floreceu aquel-
 le excellente varão *Dom Sociro Men-
 des da Maya*, por sobre nome o *Bom*,
 & principal padroeiro desta casa, co-
 mo terceiro neto que era do *Infante
 Dom Alboasar Ramires*. Porque (segũ-
 do diz o Conde *Dom Pedro*) o *In-
 fante Alboasar* teue entre outros hum
 filho, que chamarão *Trastamiro Al-
 boasar*, do qual diz o Padre Mestre
Britto, que foy Fronteyro em Monte-
 mór o velho contra os Mouros, dos
 quais alcançou grandes victorias. Es-
 te *Dom Trastamiro* foy pay de *Dom Gon-
 çalo Trastamires da Maya*: & *Dom Gon-
 çalo* foy pay de *Dom Men Gonçalves da
 Maya*, o qual teue por filhos aquelles
 grandes dous Herocs Portugueses
Dom Sociro Mendes da Maya o Bom,
 & *Dom Gonçalo Mendes da Maya o Li-
 dador*. Donde se vê, que forão tercei-
 ros netos do *Infante Alboasar Rami-
 res*.

Dom Gonçalo Mendes foy genro de
Egas Monis sepultado no nosso Mo-

steyro de Paço de Sousa, casado com
 hũa sua filha chamada *Dona Leonor*,
Viegas, ou doutro *Egas Monis* mais
 antigo. Foy Fronteiro mór de Por- *Vejaſſe o*
 tugal por el Rey *Dom Affonso Henri- P. Meit.*
quez, chamauase o *Lidador* pellas *Brandão*
 muytas batalhas, & victorias, que al- *tom. 3. l.*
 cançou dos Mouros. Indo hum dia *10. fol.*
 correr a par de *Beja* com outros fidal- *224.*
 gos, que o seguião, encontrouſe com
 huma tropa de Mouros, cujo capitão
 era hum chamado *Almolimar*, o qual
 (como diz o Conde *Dam Pedro*) tinha *b Tit. 11.*
 tal força, que todo o homem em que po- *S. 2.*
 ſeſſe a lança, não lhe valia armadura,
 que lhe não quebrasse, & que lhe não
 metesse pello corpo, & por isso se cha-
 maua vencedor das lides. Correrão
 ambos suas lanças, & ambos vie-
 rão ao chão, mas por fim de rezoens
Gonçalo Mendes da Maya venceu, &
 matou o Mouro, ainda q̄ ficou muy
 mal ferido. E estando os nossos cele-
 brando a victoria, virão vir ao longe
 huns mil de cavallo com *Alboacem Rey
 de Tanger*, q̄ viera pera tomar o castel-
 lo de *Mertola*, q̄ hum seu tio lhe ti-
 nha vsurpado. A *Dom Gonçalo Mendes*
 pareceo, q̄ era caso de honrra sahir-
 lhe ao encontro: & posto que estaua
 muy ferido, não poderão os seus aca-
 bar com elle, que se desarmasse, &
 tratasse de se curar. Assim como est-
 ua os começou a por em ordem de
 peleja, porem esgotado todo de san-
 gue, por falta delle cahio do cavallo,
 & assim armado espirou no campo
 aquelle espirito inuinciuel. Mas os
 fidalgos, que o seguião, ainda que
 perderão tal capitão, não perderão
 o animo, porque pelejando vence-
 rão os Mouros com tanta gloria, &
 esforço, que com os golpes, que lhe
 dauão pellos hombros os fendião até
 a sinta, & muytos delles chegauão ás
 selas, & aos caualos.

Por onde os Mouros, que escapão diião publicamente, que tais golpes, como aquelles, não erão de mãos de homens, que a mão de Santiago os dera. Tinha Dom Gonçalo Mendes, quando matou o Mouro *Almoliamar*, & quando morreo noventa, & sinque annos de idade, semelhante a outro *Caleb*, que sendo de *Iosue 14. 85.* confessaua de si, q̄ tinha a mesma força pera peleijar, q̄ tiuera sêdo de 40. annos. Contamos este successo de seu esforço, & de sua morte pera maior gloria de seu irmão *Dom Soeiro Mendes da Maya* particular padroeiro, & bemfeitor do nosso Mosteyro, o qual asim no louuor das armas, como na piedade Christam não sei se o venceu, se foy igual a elle. Chamaãolhe por sobrenome o *Dom*, porque (como diz o Conde *Dom Pedro*) era homem de grandes feitos, & porque tirou o feudo de Hespanha, que auião de auer os Romanos, o que foy desta guisa. Foy *Dom Soeiro* em romaria a Roma, & ouuiu dizer, que estaua ali hum caualheiro, que lidaua por este feudo com aquelles daquelle terra, que o querião aliuar, & lidou com elle, & venceu; des aquelle tempo foy Hespanha liure do feudo. Este *Dom Soeiro* aerefentou muyto no Mosteyro de *Santo Thirso*. Até aqui são palauras de *Dom Pedro*.

Mas alem desta memoria as escrituras, que se conseruão no Archiuo do Mosteyro nos declarão mais em particular o muyto, que *Dom Soeiro* lhe deu; Porque dellas consta, q̄ vindo o Conde *Dom Henrique* com sua mulher *Dona Tareja* pera aquellas partes, deu a *Dom Soeiro Mendes* toda a terra, que hoje he Couto do Mosteyro, dandolhe a vassalagem de todos os moradores della com as sisas, tributos, fiscos, coi-

mas, & todos os reguengos de dentro de seus limites com poder de a ferir medidas: Foy esta doação feita na era de mil cento, & trinta & hum que he anno de Christo mil, & nouenta & tres a vinte & sinco dias do mes de Nouembro, como consta da cêcritura original, que no dito Archiuo se conserua: na qual disem o Conde, & sua mulher *Dona Tareja*, que fazem merce daquelle couto a *Dom Soeiro Mendes o Bom*, seu vassallo, o qual couto lhe dera seu pay *Dom Affonso VI.* em herança, & chamão ao dito *Rey Genitori nostro*. E depois de asinarem o Conde, & sua mulher *Dona Tareja* asinão outros fidalgos na forma seguinte. *Didacus Gondicaluus, qui est Maiorino de illa terra confirmo. Pelayo Soares Maiordomo de casa de illo Comes confirmat. Hunna Pelays Armiger Cemis confirmat.* Querem dizer. *Diogo Gonçalues Meirinho* daquelle terra, *Payo Soares* Mordomo da casa do Conde, *Hunna Pays*, pagem da lança do Conde confirmão. Asina tambem o nosso Arcebispo *Santo Gerálido* nesta forma. *Sub nomine Christi Geraldus Episcopus Bracharensis.* Firma, que por ser de tal Santo, bem podera estar entre as Reliquias do Altar, pera com ellas ser venerada como conuem. Asina tambem *D. Cresconio Bispo de Coimbra*.

Asinão el *Rey Dom Affonso VI.* & a *Raynha Dona Berta* sua terceira, ou quarta mulher: o Conde *Dom Raymundo*, & a *Infanta Dona Vrraca*. *Ego Alphonsus Dei gratia Hispania Imperator, quod gener meus cum filia mea fecit, presentiam meam rogantibus confirmo. E ego Berta Regina, quod Dominus meus confirmauit confirmo. Raymundus Comes, quod socer meus factis scripto confirma-*

uit, & ego de propria mea voluntate confirmo, & roboro; Humilitér, & ego Vrraca, quod Pater meus, & vir meus confirmavit, & ego de grato roboro.

a Catal. dos Bis. do Porto pag. 403.

Cartorio de Santo Thirso.

Marcial.

Este Couto assim dado, & confirmado, deu Dom Sociro Mendes logo no anno seguinte (que foi o anno de 1094. a 22. de Março ao Mosteyro de S. Thirso ^a assim & da maneira, que o Conde Dom Henrique lho tinha dado o anno d'antes. E depois lhe foi dando outras muitas propriedades em Ferreira, & em outras partes de Entre Douro & Minho cõ grande liberalidade, tendo por certo aquelle dito de Marcial, *Quas dederis solas semper habebis opes*, & melhor dissera, *Quas dederis Calo semper habebis opes.* O q̄ derdes a Deos, & a seus Santos sempre o achareis, & tereis no Ceo, porque nelle fica seguramente entezourado conforme ao dito de Christo Senhor nosso *Thesaurizate in Calo, ubi neque erugo, neque tinea demolitur.*

S. I.

TRES cousas se podem notar neste lugar. A primeira he que entrou o Conde Dom Henrique em Portugal alguns annos antes, & primar. Lusit. parte 3. do sua entrada no anno de mil no lib. 8. uenta & cinco. A segunda he, que ja pellos annos de mil & noueta & tres c Hist. parece que Saõ Giraldo estava eleito Eccles. Arcebispo de Braga, & naõ taõ tarde Braga de como alguns c poem sua eleiçaõ. parte. 1. Hũa, & outra cousa se colhe da dita pag. 470 Doaçãõ do Couto feita a Dom Sociro Mendes, & da Escriitura original della, que no cartorio se confers dos Bis. do Porto & Saõ Giraldo assinarãõ correndo o

anno de mil nouenta & tres como consta da data della, & como tambem dis o Catalogo dos Bispos do Porto pagina quatrocentas & tres. Mas no que toca a Saõ Giraldo fala remos mais particularmente quando trataremos de sua vida, porque entãõ auerguaremos o anno em que foi sagrado por Arcebispo de Braga.

No mesmo anno assinou, & confirmou elRey Dom Affonso o sexto como se colhe da quella palaura de seu sinal *presentiam meam rogantibus.* Quer dizer que o Conde Dõm Henrique seu genrro, & sua filha D. Tareja o rogaraõ, que se achasse presente, pera que assinasse, & confirmasse a doaçãõ que faziaõ a Dom Sociro Mendes. O que naõ he difficultoso de crer, porque elRey Dom Afonso sexto no mesmo anno de mil nouenta & tres se achou presente em Portugal, porque no mes de Abril, & Mayo do dito anno tomou os lugares de Santarem, Sintra, & Lisboa aos Mouros, como mostra a terceira parte da Monarchia Lusitana, & a Cronica dos Godos o dis expressamente, acrescentando que entregou elRey Dom Afonso o governo daquelles lugares nouamente conquistados a seu genrro Dom Raymundo casado com sua filha Dona Vrraca: & por seu loco tente nomeou a Dom Sociro mendes. As palauras da Cronica sobredita saõ estas. Era mil & cento & trinta & hum (que he anno de Christo mil nouenta & tres.) *Secundo Calendas Maij* (que saõ trinta de Abril, & naõ vinte & hum como diz a terceira parte da Monarchia Lusitana) *abbato hora nona Rex Dominus Alphonsus cepit Ciuitatem Santarem anno Regni sui 28. Mense 5. sexto die Mensis, & in eadem hebdomada nonas Maij feria 3. cepit Vlixbona. Post tertiam autem diem*

Monast. Lusit. 3. par. fol.

14.

Cronica dos Godos na 3. p. da Monar. fol. 272.

Monast. Lusit. 3. p. fol. 14

b
que
ser
6.
tara
tom
no
do
dem
q̄ se
assi
die
Ma
he
Ma
bia
ta se
c B
San

b Parece diem octauo Idus Maij Sintram, prae-
que ha de posuitq; eis generum suum Comitem D.
ser feria Raymundum maritum filia suae D. Vr-
6. se San- vaca, & sub manu eius Suarium Me-
tareni foy nendi, ipse autem Rex reuersus est To-
tomado letum.

no sabba- Como pois el Rey D. Affonso esteue
do antece em Portugal no anno de 1093. no
dente por mesmo anno antes de se tornar pe-
q sendo ra Toledo assinaria, & confirmaria a
assim pri doação do couto feita a Dom Soeiro
die nonas Mendes da Maya a rogo do Cõde D.
Maij. que Henrique seu genro, & de sua filha
he 6. de D. Tareja, *ipsis praesentiam meam ro-
Mayo ca. gantibus, & consequentemente já no
hia e ses- dito anno o Conde D. Henrique es-
ta feira. taua em Portugal governando (co-
mo e alguns dizem) O Porto. E po-
sto que el Rey Dom Affonso encom-
c Britto. mendou o gouerno dos lugares q cõ-
Sandou. quistara ao outro seu genro D. Ray-
mundo, parece q lhe não durou muy-
to tempo o dito gouerno. Porque
hã das vltimas doações que Dom
Raymundo fez, foy dar o nosso Mo-
steyro da Vacariça á Sê de Coimbra
em 13. de Nouembro do anno de
Christo 1094. como consta do Ar-
chivo da dita Sê aonde achamos a
memoria desta doação com estas pa-
lauras d *Ego Raymundus Dei Gratia
Comes, & totius Gallecia Dominus, &
uxor mea Vrraca, &c. cum in Ciuitate
Colimbria veniremus cognouimus de E-
piscopo Cresconio, & de suis Clericis
quod multis necessitatibus paterentur.
Vnde damus ei caenobium da Variça era
1132. que he o anno de Christo 1094.
E já no fim do mesmo anno a 18. de
Dezembro achamos o Conde Dom
Henrique governando Coimbra, co-
mo se colhe de hã doação, feyta ao
Mosteyro de Arouca por hum Garcia
Odoris no mesmo dia, mes, & anno
declarando expressamente que Rey-
nana D. Affonso em Toledo, & o Conde**

D. Henrique em Coimbra, como se po-
de ver na 3. parte da Monarchia Lu-
sitana cap. 8. fol. 16.

A terceira cousa que se pode no-
tar he que aquella doação tão larga,
q o Conde D. Henrique fez a D. So-
eiro Mendes seria não só por seus ser-
uiços, senão também porque parece,
q foy cunhado da mesma Raynha D.
Tareja mulher do Conde D. Henri-
que; Por quanto consta, q D. Xime-
na Munhos, ou de Gusman e fidalga il-
lustre sepultada no nosso Mosteyro
de S. Andre de Espinaveda no Bispa-
do de Astorga (como se pode ver
no no nosso f. insigne Yepes) foy mãy
da Raynha D. Tareja, a qual el Rey D.
Affonso VI. ouue della. E como diz
o Conde D. Pedro, & D. Soeiro Men-
des foy cazado duas vezes, a primeira
com D. Gontrode Monis filha do Conde
Monido, ou Moninho senhor da Amaya,
que he em Castella a velha nas ribeiras
do Pisorga irman de Madre da Raynha
de Portugal D. Tareja, &c. Parece lo-
go cõforme a estas vltimas palauras
do Conde Dom Pedro, que Dona
Gontrode mulher de Dom Soeiro,
& a Raynha Dona Tareja mulher do
Conde Dom Henrique, que forão
meyes irmãs, & filhas ambas de Do-
na Ximena, & sendo assim ficauão
Dom Soeiro, & Dona Tareja sendo
cunhados, & ella com mayor obriga-
ção de lhe fazer merces.

Porem como não sabemos que
Dona Ximena casasse ou tiuesse con-
uersação com outrem senão com el
Rey Dom Affonso VI. & Dona Gon-
trode não fosse filha do dito Rey, não
asseguramos de todo este parentesco,
corra só por conta do Conde Dom
Pedro.

Monarc.
3 p. c. 8.
fol. 16.
e Ant. de
Vasconc.
f. Tepes t.
6.
g D. Pe-
dro t. 16.

d Livro
preto fol.
40.

S. II.

Doação do couto de S. Thirso, q̄ D. Soeiro Mendes da Maya lhe fez.

Pera q̄ mais claramente, & com maior certeza conste da merce, & doação, q̄ o Conde D. Henrique fez a D. Soeiro Mendes da Maya, & da q̄ o mesmo fidalgo fez ao Mosteyro de S. Thirso, pomos neste lugar a forma della, que he a seguinte.

IN nomine Domini, qui cum *Æterno* P. simul cum Spiritu S. ab omnibus fidelibus in terris veneratur unus, & in Cælis ab Angelicis choris adoratur, & colitur in Trinitate semper idem, unusq; Deus. Non est ambigū, sed omnibus manet patefactum, eo quod ob honorem, & reuerentiam ipsius Sanctæ, & indiuiduæ Trinitatis, in loco, qui dicitur Moraria secus flumen Aue subius Mons Corduba contra faciem Aquilonis Monasterium videtur multorum Monachorum esse constructum, ubi quotidie pro relaxatione peccaminum à Sanctis Sacerdotibus Sacrificium Deo immolatur; ideo ego Suaris proles Menendi, ut valeam euadere penas infernorum, & partem merear adipisci in cælestibus Regnis cum Angelis Sanctis à Dño seculis infinitis, offero huic Sancto, & venerabili Altari, quod est digne Deo sanctialiter fabricatum in locum iam superius nominatum, in honorem, & reuerentiam eiusdem Dei, ac Dñi nostri Iesu Christi, Genitricis, semperq; Virginis Mariæ, Sancti Iohannis Baptistæ, & Sanctorum Apostolorum Petri, & Pauli, Iohannis Euangelista, ac Iacobi Apostoli, Sanctiq; Thirsi gloriosi Martyris, in cuius nomine dedicata est ipsius Templi aula, & aliorum Sanctorū, quorum reliquie venerabiliter ibidem sunt reconditæ: offero (inquam) ipsum

Tantum, vel Commissorium, quod mihi fecit Dñs meus Dominus Henricus Comes cū coniuge sua nomine Tarasia prole Adefonsi Regis, & confirmavit, roborauitq; illum mihi ipse Dominus gloriosus Rex noster Adefonsus catholicus cum sororibus filijs, ac filiabus, cū suis omnibus hereditatibus, seruis, & ancillis, tributis, cunctisq; veltigalibus, calumnijs omnibus, & seruitijs regalibus, negotijs rotis, imperabant ibi Domini ipsi Reges nostri tam super suis, quam super hereditatibus nostris, & alienis, qua inuis sunt reclusis cum rotas fossaderas, & caracteres per terminis pradictis, quos prasignauit, Portarius ipsius Domini Henrici Comitis: sicut incipit in portu de Cernadini, & diuidit inter Burgalanes, & Monasterium S. Thirsi, & differri inter Leoueriz, & Sanctam Cruzem, & inde per terminum, quod spartet inter Mons Corduba, & Sanguinito, & descendit per Mamonelum, & inde per illum conuictum inter Rial, & Vimaredi, & ascendit per verticem Montis Calui, sicut diuidit inter Donniz, & cherledo, deinde per Ernosam, descenditq; ad illum pontem antiquum in medium fluminis Aue, ascendit vero per medium ipsius fluminis alueum vsq; ad illum portum de Cernadini, unde prius inchoauimus. Siquis de externis, quam & de propinquis hoc Monasterium ad diuisionem, seu ad deformitatem deducere tentauerit, & si Episcopis, vel fidelibus Christianis resistere non potuerint, omne istud Commissorium cum omnibus suis hereditatibus, siue cunctis prastantijs, quos mihi concessit Dominus Rex meus Adefonsus, sicut iam superius inseruimus, ad partem ire mando, qui unitatem, & integrum huius Monasterij rationem meam, vel vocem ex posteris meis tenuerit, & siue filius, siue filia, aut quilibet ex generibus meis, qui vocem, & integritatem huius testamenti pulsauerit sit benedictus à Domino

no Deo Cali, & ab Angelis eius benedictionibus cali desuper, benedictionibus abyssi, benedictionibus uberum, & vulua, benedictionibus Patris, & matris super eum usq; ad septimam generationem descendat, non sit de semine eius, qui non adoretur, & de posteris illius, qui non glorificetur. Sin autem hanc meam scripturam diabolo impediente ad deruptionem, vel deformitatem deuenierit ea seruata ratione, filijs, vel filiabus, siue meis nepotibus iubeo ut ad Monasterium superius nominatum quintam restituant partem ex omni mea hereditate pro remedio anime mea qua demisero ad diem extremum uita mea, & cum ipsum Commissorium adicio de laura decima integra, qua fuit de Auia mea Domina Vnisca, & sexta, que comparauit de Ximena Rodriguez tam de Ecclesia, quam de laicale, cum suis terminis antiquis, & nouissimis. Si quislibet homo transgressor huius scripturae fuerit, sit maledictionibus repletus, nisi dignam egerit penitentiam. Deseruiant ista hereditates iam superius pratitulatae isti aulæ ob toleranciam fratrum, & uictum Monachorum, sicut iam memini pro absolutione criminum meorum, omnibus, cunctis, seculis seculorum. Si quis tamen (quod nemine credimus fieri,) aliquis homo tam de extraneis, quam de propinquis ad irrumpendum contra hunc testamentum pro sola presumptione, ad partem qui uocem eius pulsauerit, duo auri talenta cogatur exsoluere, & Imperatori terræ aliud tantum, & iudicium, ipsiq; testamentum reddat in quadruplum, & istud meum factum plenam habeat roborem, & tandiu ipse præsumptor sit excommunicatus quandiu steterit in tam grande peccato. Facta series testamenti temporibus Adelfonsi pijsissimi Imperatoris, & totius Hispania Principis, & uxore eius Regina Bertha, & gener eius Comes Dñs Henrique totius Prouincia Portugalsis Dñs, & uxo

re eius nomine Tarasia: Ecclesia Bracharenensis Episcopus Dñs Geraldus presidente X. Calend. April. era CXXXII. Peracta T. Et adicio ut cum mortuus fuero, statim filij mei restituant ad ipsum Monasterium tertiam de toto meo ganado ad integrum: & do ibi statim in uita cum ipsum testamentum unum signum de D. CCC. libras. Omne istud ad meam partem illi Monasterij testis sicut superius inseruimus.

Ego Suarius proles Menendi quod sponte Deo uouit ipso adiuuante, opere complui. Et hoc testamentum gratanter proprijs manibus meis roborauit, & confirmauit, & Ecclesie S. Thirsi, & Beate Mariae semper Virginis assignauit.

Ego Menendus Suarius filius ipsius Suarij Menendis roboro, & confirmo.

Esta doação fica explicada tum mariamente no § antecedente. Della consta primeiramente a doação & liberalidade de D. Soeiro Medes da Maya. Della cõstão os termos, & limites do couto, q̄ deu ao Mosteyro de S. Thirso, com beneplacito do Conde D. Henrique, q̄ lho tinha dando, & juntamente del Rey D. Affonso VI. Cõsta tambem q̄ foy esta doação feita a 23. de Março, q̄ he 10. Calend. April. na era de 1132. porq̄ aq̄lle T. q̄ na dita era se põem na cõta antiga valia mil, & vè a ser aq̄lla era de Cesar anno de Christo 1094. Consta finalmente, q̄ esta doação se fez em tẽpo, q̄ ja o Conde D. Henrique era senhor de Portugal, como se ve daq̄lla palaura facta series testamenti tẽporibus Adelfonsi pijsissimi Imperatoris, & c. & Comes Domnus Henrique totius Prouincia Portugalsis Dñs. E em ultimo lugar consta q̄ ja naquella anno de Christo 1094. o nosso glorioso S. Gerardo presidia como Bispo da Igreja Bracharense, como se ve naquella palaura Ecclesie Bracharēsis Episcopus Dñs Geraldus presidente, & c. Não note o pio leitor

ff. de Star
tu homil.
l. Impe-
rator Ti.

o latim mal adjectiuado desta doação, porque assim está em seu original, & assim faz mais fee, por mostrar que he daquelle tempo antigo, em q̄ a má grammatica reynaua; & porque os erros da latinidade não vicião as letras, & doações de senhores seculares, nem ainda do mesmo Emperador, soo as letras, & rescritos do Summo Pontífice perdem seu credito se trasem erros no latim, como consta daquellas palauras do capitulo *Ad audientiam nostram de rescriptis* tit. 3. aonde o Papa Alexandre III. diz así *Quibus litteris (quoniam manifestum continent in constructione peccatum) fidem te nolumus adhibere.* Porq̄ así como da See Apostolica nasce a pureza da verdade, que auemos de seguir, así he bem, que as palauras, que a significão, sejam certas, & careção de vicio.

S.

Testamento de Sociro Mendes da Maya,
o Bom Irmão do Lidador.

E Go Suarius Menendi timens diem mortis mee, sic diuido partem hereditatis mee pro anima mea. Imprimis do in presenti, & concedo Monasterio S. Thirsi, & Abbati Fernando, & Conuentui eiusdem, & successoribus suis quarta de Ecclesia S. Martini de Gailhabreu, & unum casale in Villa bona, que tenent Petrus Menendi, &c. Et mando à S. Thirso ipsa Hermita de S. Ioannis da Fós de Dorio, & casales, quos habeo in vala marinas cum totis suis terminis rutis, vel, &c. E depois de declarar q̄ dá estas herdades ao Mosteyro de S. Thirso, per decem equas cum quatuor poldras apreciadas in 2. n. r. morabitinos, que vem a ser que recebeu cincoéta dos nossos marauedins, que accepi de ipso Mo-

naasterio per voluntatem Abbatis, & Conuentus. Acrescenta, & mando, ut cum mortuus fuero, siue in Regno de Portugal, siue extra Regnum, vassali mei ducant me ad Monasterium S. Thirsi, & sepeliant ibi corpus meum, & mando ibi omnes hereditates meas, quas habeo in termino de Ferraria; & omnes homines meos, qui sunt in termino illo cum totis suis hereditatibus, & cum suis foris, & cum omnibus decimaturis, ut seruiant Monasterium S. Thirsi in perpetuum pro anima mea. Hac sunt nomina hominum, quos Dominus Suarius eo tempore habebat in termino de Ferraria, & mandauit eos pro anima sua Monasterio S. Thirsi; imprimis Gondisaluo Pellagy, & outros des, ou doze, acrescenta, & omnes, alios, quos Dominus Suarius habebat in termino de Ferraria dedit Monasterio S. Thirsi, & mandauit eos ibi seruire in perpetuum. Facta fuit ista manda mense Aprilis in Monasterio S. Thirsi in presentia Domini Ferdinandi Abbatis, & eius Monasterij Conuentus, & in presentia Domini Pellagy Garcia Prior de Nandim, & Roderico Gondisalui Palmasans, & Gondisaluo Petri Faioses, & Menendo Gunsalui Gulsaro, & Pelлагio Garcia, & Velasco Dominici militibus, que dizer caualeiros do seu acompanhamento, porque em aquelle tempo os caualeiros se chamauão todos milites, como se vê de outras escrituras, de sorte que o mesmo era milites, que caualeiros. Et tunc ibat Dominus Suarius ad Bragantiam Era milesima ducentessima XIII. que he anno de Christo 1176.

Desta manda se mostra o muyto, que Dom Sociro Mendes o Bom nos deixou, & que elle he o mesmo que esta sepultado na Galile, cujo epitafio corresponde a esta era de Caesar, como abaixo em seu lugar diremos mais largamente, & no que toca a dizer

D. M.
do I.

D.
não
des
12
an.

zer que recebeu do Mosteyro egoas, que valião cinquenta maravedins, haíe de entender q̄ recebeu isto não por compra do que daua, se não *pro robor*, que quer dizer por firmeza, & segurança; Porque costumauão os doadores a dizer q̄ recebião dinheiro, ou outras cousas semelhantes em paga do q̄ dauão pera ficarẽ suas doações mais firmes, & seguras. E bem se ve q̄ así foy aqui pois isto era manda, & testamento, no qual deixaua ao Mosteyro tudo o sobredito depois de sua morte.

§. III.

Dos Abbades, & bemfeitores do Mosteyro de Sancto Thirso até o anno de 1200.

D. Mendo I.

Sendo ainda *Dom Mendo* Abba-de teue o Mosteyro differença com os Clerigos de S. Salvador de *Monte Cordona* sobre a fermosa leuada de agoa, que do alto do dito monte por espaço de hũa legoa, & mais, por grandes circuitos, & rodeyos vem ao dito Mosteyro (que não ha Prouincia em Portugal mais abũdante de agoa, que entre Douro, & Minho, nem outra, em que aja mais duuidas sobre agoas) mas compozerãose em forma, que só nos sabbados fosse a dita agoa dos Clerigos, & vizinhos de *Monte Cordona*, & todos os mais dias do Mosteyro. O mesmo Abba-de *Dom Mendo* alcançou de *Dom Pedro* Abba-de do Mosteyro de *Pedroso* a quarta parte dos dizimos, q̄ tinha no Mosteyro da *Laura* junto a *Vilar de Porcos* em terra da *Maya*.

D. Fernão Mendes era 1214. an. 1176.

Dom Fernão Mendes parente de *Dom Soeiro Mendes* o bom se seguiu por Abba-de de S. Thirso pellos annos de Christo 1176. Deste mesmo

anno se acha no cartorio hũa doação em que *Dom Soeiro Mendes* o bom dà ao Mosteyro de *Santo Thirso* tudo quanto tinha em *Ferreira*, com todos seus homens, & vassallos, de que na dita escriptura se faz menção por seus proprios nomes com todos os mais, que naquella terra viuião. He a data della no mes de *Abril*, era 1214. que así o diz a mesma escriptura por estas palauras. *Facta est hac manda dum iret Dominus Suarius in Bragantiam Mense Aprilis, era 1214.* que he o sobredito anno de Christo 1176.

§. IV.

Dos Abbades, & Bemfeitores do Mosteyro de S. Thirso até o anno de 1300.

Dom *Mendo II.* do nome era *D. Mendo* Abba-de de S. Thirso no anno do 1186. era de Christo 1208. Em tempo deste 1246. an. Abba-de morreu *Dona Maria Ayres*, 1208. de quem elRey *Dom Sancho* primeiro teue alguns filhos, & deixou em seu testamento a esta casa a *Igreja de Syluares*, seis casais, & outras muytas peças de mouens, & de rais, o que tudo diz que fique à disposição do Abba-de *Dom Mendo*, encommendando-lhe que satisfaça suas diuidas, & cumpra outras obrigaçoens com conselho delRey *Dom Sancho*.

Em tempo deste mesmo Abba-de fez a Raynha *Dona Mafalda* (filha delRey *Dõ Sancho* o primeiro do nome) Couto do Mosteyro de S. Thirso a *S. João da Fõs*. A Ermida do S. com algũas terras ao redor de u como dizem algũs *Dom Soeiro Mendes* o bom, por des egoas, & quatro poldras que lhe derão. Mas da doação, ou manda que no §. antecedente

re allegamos, & que D. Sociro Mendes o bom fez indo pera Bargança, consta que elle foy o que deu a dita Ermida de S. João, & elle foy o que recebeu as egoas porque dellas faz menção na dita manda. E depois muytos fidalgos, & caualeros, como forão *Dom João Martins* filho de *Dom Marçim Pires da Maya*, & *Dom Pedro Nunes de Barvoza*, & outros fizerão doação ao Mosteyro do direito, que tinham, ou podião ter a este couto, & terras delle. *Dona Mafalda* na escritura do dito couto de S. João diz q' o faz, & da ao Mosteyro de S. Thirso por sua alma, & pellas de seus Pays, & por respeito da virtude do Abba de *Dom Mendo*.

Em alguns treslados anda a era desta escritura, era 1219. que he anno de Christo 1171. em que el Rey *Dom Sancho* pay da Infanta *Dona Mafalda* não tinha ainda de idade mais que 16. ou 17. annos (porque nasceu em Coimbra no anno de 1154.) E assim sendo no dito tempo de 17. annos, & não sendo ainda casado com a Raynha *Dona Dulce* sua mulher, de quem ouue a Infanta *Dona Mafalda*, fica claro, que não podia esta senhora fazer o couto de S. João da Fós no dito anno de Christo 1171. o Padre Frey Bernardo de Braga diz que foy feita esta doação no anno de Christo 1217.

El Rey *Dom Affonso II.* filho tambem del Rey *Dom Sancho*, morrendo no anno de 1223. entre os mais que nomeou por seus testamenteiros hū delles foy o Abba de S. Thirso, q' naquelle tempo era ainda *Dom Mendo* segundo do nome. O testamento do dito Rey se conserva no cartorio deste Mosteyro, & he notavel assim em ordenar quem lhe ha de soceder, como nas muytas esmollas, que dei-

xa a Igrejas, & Mosteyros nossos, & de Cister. A este de S. Thirso deixou quinhentos maravedins.

Dom Siluestre achamos Abba de S. Thirso pellos annos de Christo 1227. Em tempo deste Prelado venderão ao Mosteyro aquelles dous irmãos *Dom Martim Sanches*, & *Dona Vrraca Sanches* filhos ambos do dito Rey *Dom Sancho*, & de *Dona Maria Ayres de Fornelo*, venderão como digo *Guilains*, & *Villa noua das Infantes* (que fica entre *Guimaracens*, & *Pombeyro*, terras, que seu pay lhes tinha dado) E *Dona Vrraca* como mais pia, & deuota deixou liberalmente ao Mosteyro certa vinha, & casais alem do couto de *Villa noua* que vendeu. Aqual venda o nosso *Papa Gregorio IX.* authorisou, & confirmou. Tinha este couto de *Villa noua* ciuel, & crime, como dis el Rey *Dom João de boa memoria* em hūa demarcação, que delle mandou fazer.

Dom Fernão Pirez foy o soccessor *D. Fernando* Abba de *Dom Siluestre*, achase memoria delle pellos annos de Christo res era 1252. Em seu tēpo *Dom Rodrigo Froias*, & sua mulher *Dona Chama*, ou *Chama Gomes* deixa ao Mosteyro de S. Thirso o que tinha no Couro de *Lageas*, no Couto de *Ayrão*, & no de *Guimarei*, com tanto que o Mosteyro lhe largue parte das rendas de S. João da Fós em sua vida sómente. Este *Dom Rodrigo Froias* querem alguns q' fosse aquelle Illustre senhor, & animoso caualero, que se achou com outros muytos Portugueses no cerco de *Siuilha* em tempo del Rey de Castilla *Dom Fernando III.* do nome chamado o Santo, & aquelle que ali matou o capitão Mouro chamado *Cacafim* filho del Rey de Tunes homem tão agigantado, que leuava hum grande palmo a qualquer outro, tão feo, & disforme que

D. Siluestre era 1267. an no 1225.

Dom
do. 12
S. 4.

Tit. 3
S. 6.

D. Pa
Soares
era 12
an. 12

que tres dedos lhe cabião entre olho, & olho: & depois de morto lhe cortou a cabeça, & a trouxe a el Rey D^o Fernando, como outro *David* a do *Gigãte Goliath* a el Rey *Saul*. Não quizera eu deminuir a deuação de canaleiro tão insigne em dizer que não foy elle o que fez a doação sobredita ao Mosteyro de S. Thirso, mas vejo no Conde *Dom Pedro* que a mulher de *Dom Rodrigo Froias* o que se achou no cerco de *Sevilha* foy *Dona Vrraca Rodrigues de Castro* filha de *Dom Rodrigo Fernandes de Castro* chamado o caluo, & de *Dona Esteuainha Pires* filha do Conde *Dom Pedro de Traua*. Por onde *Dom Rodrigo Froias*, & *Dona Chamoã* q̄ fizerão a dita doação a S. Thirso deuião ser outros fidalgos daquelle tempo, & por ventura fossem huns do mesmo nome, de que faz menção o *Cathalago dos Bispos do Porto* folhas 100, tratando do Bispo *Dom Vicente*. Finalmente o que parece mais prouavel seria aquella senhora hũa bisneta do Conde *Dom Gonçalo de Sousa* grande priuado del Rey *Dom Affonso Henriques* da qual diz o *Cõde* de *Dom Pedro* tit. 31. §. 3. *Esta Dona Chamoã Gomes foy casada com Dom Rodrigo Froias da terra de Leon, & não ouuerão semel.*

Dom Payo Soares socedeu a *Dom Fernando* no Setembro de mil, & d^ocentos, & sesenta, como consta dos autos de hum litigio, que ouue entre elle, & o *Abbate de S. João de Pendorada* *Dom Fernando da Sylueira* sobre a *Abadia de S. Thirso*. Porque entrando o *Prior*, & *Conuento* em eleição na conformidade da *Santa Regra* por morte de *Dom Fernando*, todos os votos concorrerão em *Frey Payo Soares* filho da mesma casa, tirando só deus, & hum irmão donado, que não consentirão na dita eleição.

O *Bispo do Porto* *Dom Julião* 1. do nome, tomando conhecimento do caso declarou a eleição feita em *Frey Payo* por nulla, & viciosa, & pronunciou absolutamente por *Abbate de S. Thirso* a *Dom Fernando da Sylueira*, que aduamente era *Abbate de S. João da Pendorada*. Porém appellandose pera *Braga* foy julgada por boa, & legitima a eleição, que o *Conuento* fizera em *Frey Payo Soares*, & elle confirmado em sua *Abadia*.

Dom Vasco Martins socedeu a *D. Vasco Dom Payo Soares* no anno de 1263. *Martins* era 1301. Em seu tempo ouue *Mosteyro de S. Thirso* o padroado da Igreja de *Santa Christina das Areas* no *Arcebispa do de Braga* logo alem do rio *Aue* por doação de hum *Dom Gil Vasques de Soueroza*, o q̄ morreu na lide de *Gouuea*, & de *Dona Aldonça Annes* sua mulher descendente dos filhos, & netos de *Dom Sociro Mendes o bom*. an. 1263.

Dom Aluaro Martins socedeu ao *D. Aluaro* *Abbate* *Dom Vasco* pello anno de *Christo* 1269. foy chamado a hum *Concilio Geral* que se celebrou em *Leão de França* em tempo do *Papa Gregorio X.* anno de 1274. A escriptura em que se conferua esta memoria contem as palavras seguintes. O *Abbate D. Aluaro* morreu no *Concilio de Leon* sobre o *Rodão* (que he o *Rodano*) ahi foy chamado pello *Papa*. Tanto caso se fazia do dito *Abbate de Santo Thirso*. 1307. an. 1269.

Dom Martim Annes socedeu a *Dom D. Martim Aluaro* *Martins* achase memoria del em *Anle* no anno de 1284. porq̄ nelle apresentou em ametade da Igreja de *Rebordaões*, & el Rey em outra ametade. Em tempo deste *Abbate* fez o *Conde Dom Gonçalo* doação a *S. Thirso* de tudo o que tinha em *Gosende*, & *Canadelo*, como consta de hũa certidão. 1313. an. no 1275.

dão da entrega, que se fez por virtude de hũa carta sua, que se guarda neste Cartorio, & diz desta sorte.

O Conde Dom Gonçalo a vos Ruy de Portela, & a vos meus Juizes de Gosen-de, & de Canadelo saude. Mandamos entreguedes ao Abbade de S. Thirso, ou a quem vos estã minha carta mostrar por elle, a terra de todos aquelles herdamentos, que eu ahí cenho, &c. Dada em S. Thirso 19. dias andados de Junho era 1322.

Era este Coude Dom Gonçalo Garcia filho de Dom Garcia Mendes, & neto do Conde Dom Mendo o Souzaõ de Pombeiro. Foy Alferes mór del Rey D. Affonso III. do nome, & seu genro casado com sua filha Dona Leonor, & tão poderoso, que lhe deu em Arras sesenta casais, & seis quintas, conforme ao costume de entre Douro, & Minho.

D. Domingos Mendes se acha Prelado de Santo Thirso pellos annos de Christo 1286. No anno seguinte lhe deu o Bispo, do Porto Dom Vicente licença pera que nas suas Igrejas do Salvador da Laura, de S. Lourenço de Armes junto ao castello da Maya, na de S. Maria de Villar, na do Salvador de Folgosa, na de S. Martinho de Couelas podesse apresentar Abbades *ad nutum* regulares, ou seculares, os quais gastarião as rendas destas Igrejas por ordem do Abbade do dito Mosteyro. E o Abbade sobredito pella graça, q̄ o Bispo lhe fes lhe deu o padroado de tres Igrejas, a saber da de S. Martinho de Guilhabreu, da de S. Martinho de Bougado, & da de S. Vicente de Alfena.

D. Pedro Annes entrou a ser Abbade no anno de Christo 1298. & lones era go no mesmo anno Dona Elvira mulher de Dom Fernão Rodrigues Babilon no 1298. fez doação a esta casa da quinta de

Engarei, & da quinta de Palmazes. Parece ser este Dom Fernão Rodrigues aquelle fidalgo, q̄ se achou no cerco de Seuilha com Dom Rodrigo Froias como aponta o Conde D. Pedro.

§. V.

Dos Abbades, & bemfeitores do Mosteyro de Santo Thirso até anno de 1460.

Dom Martim Pires, achase memoria delle pellos annos de Christo 1300. Em seu tempo hũa senhora chamada Dona Constança Gil, fez doação ao Mosteyro da sua quinta de Lordelo em terra do Panoyas em Villa Real com todas as propriedades, que nella tinha, & de todas as terras, q̄ possuia em Auintes junto ao Douro, perto do Porto, & outros quatro casais em Soalhaes. Foy esta senhora filha de Dom Gil Martins (Mordomo mór del Rey Dom Affonso III. do nome) & de D. Maria Annes filha de D. João Pires da Maya (de q̄ abaixo falaremos. Foy dama da Raynha D. Brites mulher del Rey D. Affonso III. & tia do Conde D. Martim Gil sepultado em S. Thirso, & deulhe el Rey pera seu dote a quinta de chão do Couce, quando casou com D. João Gil. (descendente do Conde D. Gomes de Sobrado) do qual teue hum filho por nome Martim Annes, & pelo marido, & filho manda dizer duas Missas no Altar de sua mãy D. Maria Annes, por onde parece que tinha Capella propria no dito Mosteyro.

Em tempo deste mesmo Abbade Dom Martinho floreceo hũ dos maiores bemfeitores, que o Mosteyro de S. Thirso teue, que foy Dom Martim Gil de Sousa Conde de Barcelos, Alferes mór del Rey Dom Dinis, & Mordomo mór

D. Martim Pires era 1338. an. 1300.

mór do Infante Dom Affonso seu filho. Porque lhe deixou a sua quinta, & herdades de Gallegos, & a sua quinta de chaom de Couce no Bispado de Coimbra termo de Penela (que ellé diz que lhe deu sua tia *Dona Constança Gil*) com outras muytas peças, & propriedades. E alem de tudo isto lhe deixou tres mil libras de Portuquezes pera se fazer a Igreja do Mosteyro muyto alta, & muyto boa (são palavras formais de seu testamento, q no Archiuo se conserua, & he notauel, porque parece que só hum Rey podia deixar os legados, q deixou.

El Rey Dom Dinis lançou mão da quinta de chaom de Couce, mas sendo enfermado pello Dom Abbade *Martim Pires*, que ficara a dita quinta applicada a Capella do Mosteyro, logo o Rey a largou. Porem o Abbade com seu Conuento a trocou, depois com *Dom João Affonso* filho de *Dom Affonso*, (que parece ser o senhor de Albuquerque) & sua mulher *Dona Maria Affonso* filha do Illustré Rey *Dom Dinis* (que assim o declara a escritura feita na era de 1357.) dando este fidalgo ao Mosteyro em troco hús lugares perto de *Tentugal*, q hoje chamaõ *Ardaube*, & *Villa Verde*, q andão emprazados com certa pensão, & hús casas dentro da Cidade de Coimbra junto à Igreja de S. Pedro, com mais quinhentas libras pera se comprarem outras terras pera o Mosteyro. E era chão de Couce couza tão grande, q o Abbade, & Monges se desculpão de atrocarem dizendo que o fazem assim por estar longe, & não a poderem grangear, como tambem por lhe damnicarem todas suas propriedades os fidalgos, que nella se hão meter. E em tempo do mesmo Abbade *Dom Martins Pires* hum fidalgo cha-

mado *Ruy Martins de Nomes* (aquelle celebrado capitão conhecido em nossas historias, & nas estrangeiras por Alferes mór do Infante D. Henrique de Castella, filho del Rey *Dom Fernando*) com sua molher *Dona Senhorinha* fizeram doação ao Mosteyro de S. Thirso da Igreja de Sylua escura, & pera sua segurança lhe hypothecarão as suas quintas de Sylua escura, & de Reuinhadé, & a dita *Dona Senhorinha* por sua morte deixa ao Mosteyro a sua quinta da Rayua junto ao Douro, a quinta de Ayrão, & de Ribad' Ave por tua alma della, & pella do dito seu marido *Ruy Martins*, que era já morto. A data desta vltima escritura he na era de 1343. & anno de Christo 1305.

Dom Aluaro Martins achase Ab. *D. Aluabade* de Santo Thirso pellos annos de 1307. Em seu tempo faleceu o Conde *Dom Pedro* filho del Rey no 1307. *Dom Dinis*, aquelle aquem Hespanha deu a memoria de sua nobresa, & das familias Illustrés, o qual deixou a este Mosteyro muy grande parte de seus bens, conuem a saber o Couto do lugar de Eixo, & o de Requeixo com tudo o que nelle tinha, & no lugar de Moledo, Moens, Lamas, & outros sitios entre Lamego, & Viseu perto do Mosteyro de Carquere, & em outros muytos em diuersas partes do Reyno, de sorte que vinte, & tres casais, ou propriedades de muyta consideração deixou ao Mosteyro, como consta de escrituras originaes, que no Archiuo de lle se conseruão, & da sentença, que el Rey *Dom Affonso IV.* filho del Rey *Dom Dinis* mandou passar em fauor do Mosteyro cõtra seu proprio filho o Principe *Dom Pedro*, que depois se chamou *Dom Pedro Crua* Mandando que o Mosteyro de Santo Thirso fosse restituído, porque parece que

D. Lou.
1307
1312
1318
1323

ce que o Principe trasia algũas terras pertencentes ao Mosteyro usurpadas. Exemplo grande contra o dito vulgar, & comum seja meu pay Luis, & demandeme quem quizer.

Em tempo deste mesmo Abbade teve Dom João Mendes de Briteyros gentro del Rey Dom Affonso III. casado com sua filha Dona Vriaca, algũa duuida com o Mosteyro de S. Thirso sobre alguns vinte casais, quintas, pomares, deuefas, & outra quinta de Paradella: & tomarão por Luis arbitro a Dom Gonçalo Pereira Deam do Porto quem Dom João Mendes de Briteyros escreveu hũa carta do teor seguinte.

Deam do Porto, tanto bem, & saude vos de Deos, quanta eu João Mendes vosso amigo pera mim queria. Rogoues que o meu feitor, & do Dom Abbade de Santo Thirso que o determinedes o mais toste que vos poderes, como vos dirá Affonso Annes nosso procurador, & como o feito estizer sentenciado, damos vos nosso compromisso poder, pera q̄ vos com vosso mandado façades entregar ao dito Abbade desses herdamentos, sobre q̄ foy feito compromisso entre nos, & elle. Em testemunho desta coisa mandouos ende esta nossa carta aberta, & sellada do meu sello nas costas. Dada em Sanctarem 20. dias andados de Janeiro, era de 1348. que he anno de Christo 1310. Por esta carta, & por outra, que passou Dom Gonçalo Pereira, que está no cartorio depois da sentença, que dzu foy entregue ao Mosteyro dos 20. casais, quinta da Paradella casais, pomares, deuefas, & com tudo o mais.

D. Lourenço Giraldes era 1368. an. 1330.

Dom Lourenço Giraldes socedeu na Abbacia de Santo Thirso pellos annos de Christo mil & trezentos & trinta. Em sua eleição se dividirão os votos em tres partes, porque none delles votarão no Abbade, que

então era de São Bento da Vargea, outros nove no Abbade, que era de São Fins das Frestras, oito votarão em Lourenço Giraldes Monge professo da casa, & presidindo nesta eleição João Palmeiro Deam de Braga por comissão do Bispo do Porto, que lha cometeu, approuou a eleição dos oito em Lourenço Giraldes. Appellarão os mais pera Roma, & alcançarão rescripto do Papa Benedict. X. aliás XII. pera hum Conego de Coimbra chamado João Lauarosa o qual deu sentença pello mesmo Lourenço Giraldes.

Dom Martim Ayres achamos D. Martim Ayres achamos D. Martim Ayres Abbade de Santo Thirso acerca dos annos de Christo mil & quatrocentos. Depois de velho renunciou em 1438. an. hum seu sobrinho chamado Dom Soeiro, que actualmente era Abbade do Mosteyro de Tibaes, por não poder acodir ao governo da casa que era grande, por sua muyta idade, reservando certa pensão necessaria pera se sustentar na mesma casa. Está sepultado em hum moymento alto junto á porta da claustra, que hoje vai pera a Igreja. Tanto se deue à renunciação, que fez, sendo os velhos tão apegados ao que tem, como se deue ao sobrinho pella honrada sepultura, que lhe deu, sendo os viuos tão esquecidos de quem morre.

Este Abbade Dom Martim Ayres foy pessoa muy grãe, & muy estimada del Rey Dom João o primeiro, & dos mais senhores do Reyno. Elle foy o que no anno de Christo mil & quatrocentos & de sessenta, & publicou as letras Apostolicas do Papa João XXII. aliás XXIII. pera as Freyras de Santa Clara se poderem passar do seu Mosteyro, que tinham em Entreambos os rios pera o que hoje tem na Cidade do Porto junto

ão muro no lugar, que então se chamava Carualhos do monte: ao qual foy el Rey Dom João em pessoa em hũa solemne procissão, que fez o Bispo, & Cabido pera se lançar a primeira pedra do Mosteyro. O Bispo lançou a primeira pedra fundamental da Igreja, o Rey lançou a primeira do Mosteyro no canto direito delle, & no canto esquerdo a lançou seu filho o Infante Dom Affonso, como consta da carta, que depois passou, em que diz. Feita a dita procissão, como dito he foy hi apresentada, lida, & publicada por Dom Frey Martim Ayres Abade do Mosteyro de Santo Thirso hũa letrada do Papa João, na qual se continha, que elle auendo por seruiço de Deos daualugar, & dispensava, que o dito Mosteyro de Santa Clara de Enxarcambos os Rios se trasladasse, & se edificasse dentro da dita Cidade no dito campo, &c.

An. 1458 Dom Vasco Lourenço achamos Abade de Santo Thirso pellos annos de Christo mil, & quatrocentos, & sincoenta & seis. Dom Fernão Lopes pellos annos mil, & quatrocentos, & sesenta & oito, dos quaes não temos mayor noticia. Nem lhe asinamos a era de César, em que forão eleitos, porque já no anno de Christo mil, & quatrocentos, & vinte & deus, correndo a era de mil, & quatrocentos, & sesenta, el Rey Dom João de boa memoria mandou que se contassem os annos pellos do nascimento de Christo Senhor Nosso.

S. VI.

Dos Abbades Commendatarios de Santo Thirso.

Ainda q̃ não sabemos ao certo o tempo, em q̃ os Commendata-

rios deste Mosteyro tiuerão seu principio com tudo consta que o foy entre elles hum Dom Francisco de Sousa pellos annos de Christo 1487. Foy este fidalgo filho, ou neto de Gonçalo An. 1487 Annes de Sousa senhor que foy de terra de Mortagoa no Bispado de Coimbra, conforme a hum Nobiliario, em que se profegue a descendencia dos Souzas em tempos mais modernos. Deste Commendatario achamos memorias no cartorio, não que aquitisse, senão que desse muytas terras, & propriedades em Avintes a Fernão Brandão.

Dom Mignel da Sylua foy insigne Commendatario de Santo Thirso pellos annos de Christo mil, & quinhentos, & vinte oito. Foy filho de Dom Diogo da Sylua (Ayo del Rey Dom Manoel, sendo Duque) & depois Conde de Portalegre, Mordomo môr, & senhor na Beyra das Villas de Gouvez, Cerolico, S. Romão, Valeim, Villa Noua, & Cocheira: Veador da fazenda, & Secretario da puridade. Seguiu seu filho Dom Mignel da Sylua o Ecclesiastico, & foy Bispo de Viseu, & Abade deste Mosteyro, Embaixador muytos annos em Roma, & depois Secretario da puridade del Rey Dom João terceiro, & vltimamente se tornou pera Roma aonde foy creado Cardeal, & la morreo. Foy Abade Commendatario muy benemerito desta casa, porque pera a Sanctissima deu muytos ornamentos, fez as cadeiras do Choro obra muy singular; fez a Ermida de São Miguel em São João da Fos: Fez hum candieiro de peças de latão, em q̃ armado todo cõ seus perafusos, ardião mais de 30. lumes diante do Santissimo pendurado no cruzeiro. Dura ainda huma peça do seu tempo que he

hũa estante de lataõ com seus laoures, & lasarias tão alta como as que seruem nos Choros. Esta immouel ao canto do Altar mór, & nella diz o Diacono o Euangelho nas Missas cantadas.

Ani 1536 Dom Antonio da Sylua socedeu a seu tio Dom Miguel pellos annos de Christo 1536. A Raynha Dona Catharina molher de elRey Dom Ioão III. lhe deu esta Abbadia com condiçaõ que a reformasse, o que elle fes com grande zello (posto que no principio lhe pareceu agrauo.) Porq̃ procurou Monges reformados de Castella pedindo cartas de fauor à Raynha pera sua sobrinha, & nora a Princesa D. Ioanna filha do Emperador Carlos V. q̃ naquelle tempo por ausencia de seu Irmaõ elRey D. Philippe o prudente governaua os Reynos de Castella, pera onde se tinha tornado depois da morte desgraciada do nosso Principe Dom Ioão, cõ quem estaua casada, & depois de nos deixar aquelle fructo posthumo, & fatal Rey Dom Sebastião.

A Princesa Dona Ioanna, vendo as cartas da Raynha sua tia, que Dom Antonio da Sylua lhe enuiuou por sua via mandou logo chamar o Padre Geral da nossa congregaõ de Castella Frey Diogo de Lerma, & acabou com elle, que mandasse a Portugal dous Religiosos, quais conuinha pera aquella obra santa da reformaõ do Mosteyro de S. Thirso. Escolheu o Padre Geral pera esta empreza os Padres Frey Pedro de Chaves, & Fr. Placido de Villalobos, conuentuais ambos, que entaõ erã do Sanctuario de Monfarrate, os quais aceitando a jornada partirã do seu Mosteyro no vltimo de Setembro do anno de 1558. em direitura de Valladolid aonde a Princesa estaua, que os re-

cebeo com grandes mostras de amor, & alegria offerecendolhe seu fauor pera tudo o que fosse necessario. Da li se partirã pera Portugal em companhia de hum Sacerdote graue Viçayro da Villa de Pinhel, que o Comendatario Dom Antonio da Sylua tinha mandado pera esse effeito.

Chegarã finalmente ao Mosteyro de Santo Thirso poucos dias antes do Aduento do dito anno, & começando a entender na reformaõ d'elle, em pouco tempo começou com o fauor Diuino a reflorcer sua religiaõ antiga com grãde gosto, & alegria de D. Antonio da Sylua. O qual bem se pudera gloriar de ser o principio radical da reformaõ de todos os mais Mosteyros de S. Bento, como em seu lugar veremos. Era o dito Senhor achaquado de mal de pedra com intento de se curar se foy a Seuilha, mas a cura que la alcançou foi leuallo Deos pera si pera lhe dar o premio, que seu zello, & grande virtude merecia.

O primeiro que entre aquelles Padres claustrais aceitou a reformaõ, & fes profissã publica na Igreja (exercitando o nosso Padre F. Pedro de Chaves o officio de Prior, & nosso Padre Frey Placido de Villalobos o de Subprior) foy hum chamado Frey Gonçalo de Santa Maria, ao qual Deos communicou aquelle dõ de curar, a que São Paulo chama *Gratia curationum* por que com certo vnguento, q̃ fazia por sua mãõ fazia curas notauéis, querendo Deos (segundo parece) pagarlhe a vontade, com que se entregou nas mãõs da Santa obediencia, sendo o primeiro, & abrindo o caminho aos mais.

O vltimo q̃ professou estando dantes mui duro em se cõuerter, foi hum chama-

Dos Perlados do Mosteyro de S. Thirso
depois da reformação geral da Ordẽ.

chamado Frey Fráncisco do Porto, feo
& mal afombrado, mas mostrou De-
os N. Senhor sua misericordia, & om-
nipotencia na conuerfaõ deste religi-
oso, porq̃ professando ficou taõ muda-
do, & taõ outro do q̃ dantes era, q̃ ate
nas apparecias exteriores parecia hũ
Anjo, querendo Deos nisto mostrar
a grande mudãça, & conuerfaõ, q̃ sua
diuina graça tinha obrado no interi-
or de sua alma. Aconteceo a este Mõ-
ge neste seu segundo Bautismo (q̃ as-
sim chama S. Hyeronimo á profissãõ
dos Religiosos) o q̃ socedeo a hũ filho
de Cassano Rey dos Tartaros, do qual
dis S. Antonino, q̃ sendo mui feo, &
disforme, depois de se bautizar ficou
fermosissimo, resultando no corpo a
fermosura dalma causada da graça
bautismal, & iustificante. Por q̃ assim
como Deos algũas vezes na tristeza,
& torpeza exterior, mostra a fealdade
do peccado, assi pelo contrario mos-
tra a fermosura inuisivel da graça Sã-
tificante, na apparecia exterior do ros-
to, como notou a Paraphrasi Chalda-
ica sobre aquellas palauras do 1. dos
Cant. *Nigra sum &c.* dizendo q̃ os fi-
lhos de Israel q̃ adoraraõ o bezerro
no deserto ficaraõ cõ o rosto negro
como negros de Ethiopia, mas depois
q̃ fizeraõ penitẽcia, & alcãçaraõ a gra-
ça ficaraõ fermosos como Anjos do
Ceo. *Quando Israelita fecerunt vitulũ
denigratae sunt facies eorũ sicut Ethio-
pum: quãdo verõ egerunt penitẽtiã, mul-
tiplicatus est splendor vultus eorũ sicut
vultus Angelorum.*

Depois da mortẽ do Abbade Cõ-
mendatario D. Antonio da Sylua veio a
Abbadia desta casa de S. Thirso ao
Cardeal Farnez, & dahi aos Abbades
da reformação conforme às Bulas da
reformação de Pio V. & Xisto V. dos
quais daremos huma breue noticia
no paragrafo seguinte.

Depois q̃ os Mosteyros de nossa
cõgregaçãõ se começaraõ a re-
formar, & o nosso Padre reformador
Frey Pedro de Chaves tomou posse del-
les entregãdolhe o Cardeal D. Henri-
que as Bulas Apostolicas de nossa re-
formação a 22. de Iulho do anno de
1569. começou o Mosteyro de S. Thir-
so a gouernarse por Priores eleitos em
Capitulo geral, q̃ por todos foraõ 6.
O primeiro eleito no anno de 1570.
foy hũ chamado Fr. Manoel de Taide. An. 1570
O segũdo eleito no anno de 1575. foi
nosso Padre Frey Pedro de Basto de quẽ
ja falamos, tratando do Mosteyro de
Tibaens. O terceiro foy Frey Domini-
gos da Cruz eleito no anno de 1578. O
quarto eleito no anno de 1581. foy Fr.
Gaspar da Paz natural de Villa do Cõ-
de O quinto eleito no anno de 1584
foi Fr. Bẽto do Saluador natural de Soa-
lhaes perto de Canaueses. O sexto, &
ultimo dos Priores foy Fr. Andre de
Cãpos natural de Basto, religioso da-
quella sinceridade, & singeleza atiga.
1 O primeiro dos Abbades eleito no
anno de 1590. foi Fr. Luis do Spirito S.
de quẽ ja falamos tratando do Mostey-
ro de Refojos de Basto. Neste anno de
1590. a 7. de Março q̃ foi dia de S. Tho-
mas, & dia da Cinza, me fes Deos m.
de me lançarẽ o habito sagrado que
naõ merecia.

2 N. P. Fr. Balhasar de Braga foy
o segundo Abbade eleito no anno de
1593. de quem ja falamos no lugar
citado tratando do Most. de Tibaens.
3 Frey Mauro da Trindade foi o tercei-
ro Abbade desta casa eleito no anno
de 1596. foy natural da meisma terra
de S. Thirso, Religiozo muy graue
em sua pessoa, letrado, & pregador

- de muyta satisfação.
- An. 1599 4 *Frey Andre de Cãpos* foy eleito em Abbade no anno de 1599. E *Frey Luis do Spirito S.* a segunda vez eleito no anno de 1602.
- An. 1602 5 *Frey Basilio da Ascençãõ* eleito no anno de 1602. & no de 1608. *Frey Luis do Spirito S.* a 3. vez. *Frey Cypriano de S. Andre* no anno de 1611. De todos estes Abbades temos falado acima tratando do Mosteyro de S. Miguel de Refoyos de Basto.
- An. 1611 6 *Frey Romano Serueira* Monge muy zellozo, & charitatiuo pera com os pobres em todas as prelasias, que teue, natural de Braga foi eleito em Abbade desta casa no anno de 1614. Morreo em Tibaens entrenado de gota, mal que delle se apoderou notavelmente, & que soffreo muito tempo com grande paciencia entendendo que lhe daua Deos o Purgatorio nesta vida
- An. 1614 7 *Frey Paulo de S. Miguel* natural de Villa do Conde foy eleito no anno de 1617.
- An. 1617 8 *Frey Thodoro da Crus* Mestre em a Sagrada Theologia pella Vniuersidade de Coimbra natural de Canavezes, foy eleito no anno de 1620. Era religioso muy obseruante, muy sollicito, & diligente em fazer tudo o q̄ estaua a seu cargo, muy continuo no Choro, & nos mais actos conuentuais. Foi eleito tendo lido muitos annos Theologia no nosso Collegio de Coimbra.
- An. 1620 9 *Frey Placido dos Anjos* natural de Coimbra religioso muy curiozo do ornato da Igreja, & culto Diuino, foy eleito no anno de 1623.
- 10 *Frey Clemente das Chagas* natural de Guimaraes, depois de governar a Prouincia do Brasil por algũs annos & ser Procurador geral da Ordẽ na Curia Romana alem de outros cargos, q̄

teue, de q̄ era muy benemerito, foy eleito Abbade deste Mosteyro pellos annos de 1626. Morreo quasi no fim de seu trienio, & socedeulhe o Padre *Frey Ioaõ do Apocalipse* natural de Guimaraes, Religiozo muy recolhido & muy estudioso, acua curiosidade, & diligencia deuemos muitas memorias, q̄ nos deixou escritas tocantes aos Mosteyros desta nossa congregaçãõ, & outras antiguidades do Reyno.

11 *Frey Placido dos Anjos* foy eleito a segũda ves no anno de 1629. & no de 1632. lhe socedeu *Frey Maximo de S. Ioaõ* natural de Basto, Mestre pella Vniuersidade de Coimbra, Religiozo de condiçãõ branda, & facil. Socedeulhe no anno de 1635. *Frey Bento da esperança* natural do Porto.

12 *Frey Antonio Carneiro* Mestre em Theologia pella Vniuersidade de Coimbra, & natural de Villa do Conde foy eleito no anno de 1638. Socedeulhe no de 1641. *Frey Manoel dos Reys* natural da Villa Noua do Porto, Mestre tambem pella Vniuersidade de Coimbra.

De tudo o sobredito se colhe, q̄ foy o Mosteyro de S. Thirso casa rica, poderosa, & senhoril, por q̄ alem de muytas terras, & propriedades q̄ os Senhores de Portugal, & deuotos lhe foraõ dãdo, só de Coutos tinha 12. q̄ saõ os seguintes. O Couto do Mosteyro, o Couto de S. Ioaõ da foz, o Couto de Villa noua das Infantes, o Couto de Gulains, o Couto de Syluares, o Couto de Soutelo, o Couto de Airaõ, o Couto de S. Payo de Guimaraes, o Couto de S. Tiago de Guimaraes, o Cõdado de Auintez, os Coutos de Eixo, & Requeixo. O cathalogo dos Bispos do Porto affirma, q̄ rede a massa de S. Thirso ao todo 12. mil cruzados: mas foy a informaçãõ q̄ deraõ ao Autor delle muy errada, porque isto, ou muyto mais

mais rendera, se tiuera tudo quanto teue, mas como muytas cousas se perderão, & alienarão, rende hoje muyto menos.

Algũas obras foirão os Abbades trienaes fazendo de nouo, como saõ o dormitorio da parte do Occidente outro da parte do meyo dia, & o q se vay continuando pera o nascente sobre orio, que acabado sera muy comprido, & muy fermoço.

Tem duas Claustras, & nellas seus chafarizes, & agoa excellente. O da primeira Claustra he muy bem feito, & acabado, & de inuenção noua, por q por 22. partes lãça agoa com força ao alto, ao modo de esguicho, & toda torna a cair nas taças, & no tãque.

Tem no dormitorio hum arco de pedra, & dentro delle hum Pelicano, q em lugar de sangue esta lançando agoa pello peito pera mayor comodidade dos Religiozos aqualquer ora.

Deixo hospedarias, & outras obras, & peças da Sancristia, entre as quaes saõ de muyta estima as Reliquias que tem, & entre outras hũa do glorioso Martyr S. Thirso, q lhe veyo da Igreja de S. Maria de Meinedo junto ao nosso Mosteyro de S. Miguel de Bostello Arcediagado oje da Sec do Porto, & antigamente Mosteyro, q assim lhe chama D. Affonso Henriques na doação q fez. Tem outra Reliquia do nosso Glorioso Patriarcha, parte da que mandou vir de Roma, & nos deu a senhora Infanta D. Maria filha del Rey D. Manoel.

S. VIII.

De algũs milagres q N. P. S. Bento fez neste Mosteyro de S. Thirso.

D. Ambr. Orat. in obitu Theodos. **D**ito he do Glorioso S. Ambrosio, q por isso as cordas da viola segundo lhe parece se chamão em latin *fides*, porque ainda q se jão cousas

mortas, & sem vida, se se tocão falão dão fe de si como viuas, & soão alegrandenos com sua armonia. *Arbitror quod si chordarum cithara. ideo fides dicantur, quoniam & mortua sonum reddunt.* As Reliquias dos Santos que no mundo morrem, & viuem no Ceo, como seus ossos sagrados, seus cabelos, seus vestidos, & outros penhores semelhantes, q nos deixarão, cousas mortas saõ em si, com tudo se se tocão com fe, & deução obrão marzuilhas, q soão pello mundo; confundẽ os hereses, & alegrão os fieis. Muytas ha na Igreja de Deos muy milagrozas, mas as do N. Glorioso Patriarcha tẽ grande prerrogatiua neste particular como veremos no discurso desta obra. Por agora faço sõ menção d'algũs q o Glorioso Patriarcha fez neste seu Mosteyro de S. Thirso.

Indo em nossos tempos hũa mulher cazada vezinha do Mosteyro, segar hum pouco de ceteyo, leuou consigo hũa crianca, de peito q tinha, & em quanto segava pos o menino a sôbra de hũa aruore, & alcançando elle cõ à mão hũa espiga, leuou a boca, & começou de a engolir; Acodio a mãy, q o ouuio tocar, & bracejar, & não podẽdo já tirar a espiga que tinha atrauesada na garganta, tomouo nos braços, & foisse cõrrendo, & chorando pedir remedio, pera aq̃lle innocẽte, ao glorioso Patriarcha. E pondosse diante do seu Altar, & imagem santa, fazendo suas preces cõ grandes vozes, & lagrimas, acodio o São cristão cõ a Reliquia do Patriarcha Sagrado, & tocando cõ ella a garganta do menino, deu elle hũ arranco cõ força extraordinaria, & imaginando a mãy q espiraua, vio a espiga lançada fora salpitada de sangue. Deu graças a Deos, & ao grãde Patriarcha, q cõ tanta prestia acodio aos seus pequeninos, dos

quais he particular auogado, dizem-
do quasi com Christo Senhor nosso.
Sinite paruulos venire ad me. Deixai
vir os pequenos a mim, que eu lhe lâ-
çarei minha benção, eu os curarei co-
mo pay, & medico seu. Esteue a espi-
ga pendurada por algum tempo do
braço da Santa Reliquia, pera mostra
& lembrança do milagre.

E não só as reliquias, que foraõ
parte do corpo do Sagrado Patriar-
cha são milagrosas, senão tambem o
he o azeite de suas alampadas. Por-
que deste modo quis Deos dar a co-
nhecer, que o Patriarcha S. Bento,
tem lugar muy auentejado entre a-
quellas Virgens prudentes, que pre-
pararaõ, & acenderaõ suas alampa-
das pera entrarem com o diuino Es-
põso no Ceo: por que se ellas se mos-
traraõ prudentes em leuar consigo a-
zeite de sobrecellente, *Sumpserunt
oleum secum*, com tudo quando as cõ-
panheiras lhe pediraõ parte delle *Da-
te nobis de oleo vestro*, mostraraõ algũa
desconfiança, & receo de lhe poder fal-
tar, & assim lho não quizeraõ dar *Ne
forte non sufficiat nobis, & vobis.* Porem
o gloriozo Patriarcha teue grande
abundancia dazeite pera si, & gran-
des sobeijos pera nos; Porque soube
merecer grande augmento de graça,
que he o oleo Santo com que Deos
ung, & santifica nossas almas, &
iuntamente teue merecimentos su-
perabundantes, cuja virtude o Se-
nhor quis se conseruasse no azeite das
alampadas do seu altar, pera remedio
de nossos males, ao modo que no oleo
rozado se conserua a virtude das
rosas. Foi prudente pera si *sumpserit oleum
secum, & charitativo* pera nos, porque
nos não negio remedio que lhe pe-
di nos. Muitos exemplos veremos em
proua desta verdade, entretanto apõ-
tamos só o que nos dà o Mosteiro de

S. Thirso.

Hum moço de pouca idade tinha
huã mão disforme por respeito de hu
lobinho que lhe nasceo nas costas
della; Viuia em casa de hum seu tio
Abbate, perto do Mosteiro de Lan-
dim, chamado *Pero de gamboa* bem
conhecido nestes tempos proximos
por Mestre, & Compositor de musica.
Como moraua taõ perto de Santo
Thirso trouxe hum dia o sobrinho
configo, & fazendo oração ao glorio-
so Patriarcha, vntoulhe as costas da
mão em que tinha o lobinho com o
azeite dalampada, que ardia diante
delle. Depois entrou pera dentro do
Mosteyro, visitar ao Padre Frey Gre-
gorio da Crus, que era seu discipulo,
& dandolhe conta da occasião de sua
vinda, disse pera o sobrinho. Mostra
filho, mostrai a vossa mão ao Padre,
& mostrando o moço a mão, não se
vio nella lobinho, nem vestigio, ou
final onde estiuesse. Por onde ficando
admirados, deraõ graças ao Senhor,
& ao grande Patriarcha que taõ de
repente acode a seus deuotos em men-
dando faltas da natureza.

Mas que muito he que o glorio-
so Patriarcha se mostre milagrozo cõ
gente racional, quando o he tambẽ
com brutos animaes. Viuia hum ho-
mem pobre nos contornos do Mostey-
ro de Santo Thirso, o qual não tinha
outra conha, com que podesse ganhar
sua vida, mais que huã junta de Bois,
adocecolhe hum dellas desorte que
não podia comer, a mezinha que lhe
buscou foi leualo ao Mosteiro, & me-
telo dentro da Igreja, ate o por bem
defrente do altar, & imagem do San-
to Patriarcha, & pondose de joelhos
representou ao Santo sua necessida-
de, & pobreza com lagrimas. E no
meyo destas suas preces, & orações,
vio que o Boy arremetia a huã pouca
derua

derua, que elle tinha posto ao pé de hum pilar da Igreja, & por este sinal entendeu, que estava saõ, & que o glorioso Patriarcha otinha ouuido, & que bem se podiaõ dizer delle a-
Psal. 35. aquellas palauras do Propheta Rey Ho-
mines, & iumenta saluabis Domine.
 Dais Senhor vida, & saude naõ sô aos homês, senaõ tambem aos Brutos animaes.

Acrescenta o Propheta *quemadmodum multiplicabis misericordiam tuam Deus.* Como multiplicaes meu Deos vossa misericordia. Reparo naquella palavra (*multiplicabis*) porque naõ achamos na Escritura que Deos multiplique sua omnipotencia, ou sua iustica so da Misericordia se diz que se multiplica; por cõde le Simacho no plurar *quem admodum multiplicatae sunt misericordiae tuae;* & S. Paulo chama a Deos Pay de misericordias *Pater misericordiarum,* & como se em Deos ouuera muitas misericordias, sendo ella huã so em si, & hum simplicissimo attributos como saõ os mais. Respondo. Taboas ha pintadas cõ tal artificio, que postos em hum sitio vemos o rosto de hum homem muy bem proporcionado, variando o sitio vemos o rosto de hum Anjo, postos em outra parte vemos o rosto de hum Leaõ, ou outro semelhante, de modo que sendo as tintas huãs sô, & as mesmas, a variedade dos sitios faz que appareçaõ diuersas figuras. A este modo digo que sendo em si a misericordia diuina de nosso Deos huã sô, saõ tantas as creaturas, tantas as necessidades a que acode, tantos seus effectos, que a variedade destas cousas fas parecer que as misericordias saõ muitas, sendo ella em si, & em Deos huã so, & simplicissima. Em lugar daquella palavra *Quemadmodum multiplicabis* le Saõ. Hyeronimo *Quam pretiosa*

misericordia tua. Palauras que com muita conueniencia se accomodaõ ao glorioso Patriarcha Saõ Bento. Quaõ preciosa he meu santo vossa misericordia, que preciosidade he a de vossos merecimentos, pois a todos acodis os que de vos se valem, participando muy particularmente, a excellencia da diuina misericordia vniuersal pera todos.

CAPITULO VI.

Da Nobreza que está sepultada no Mosteyro de Santo Thirso.

Conc'uamos esta historia do Mosteyro de S. Thirso, com huã breue commemoraçaõ dos defuntos mais illustres, que nelle estaõ enterrados.

Nos nossos Mosteyros mais graues, & antigos auia de fronte da porta principal da Igreja hum recebimento com suas paredes, & arcos leuados, em que os defuntos nobres se enterrauaõ. A estes recebimentos (a que hoje respondem os alpendres das Igrejas ordinarias) chamauaõ *Galiles* ou *Galileas*. Ea relaõ da imposiçaõ deste nome dá o nosso Ruperto Abade dizendo que todos os Domingos se fazia procissãõ pella claustra descãçando em cada lanço della por hum breue espaço em memoria da Resurreiçaõ de Christo, & das vezes que appareceu resucitado a seus discipulos consolandoos com huma breue vista sua. E assim como a vltima vez que lhe appareceu antes do dia de sua gloriosa Ascençaõ, foi no monte de Galilea, aonde lhes mandou, q fossem pregar o Evangelho pello mundo todo, & baptizar os que cressem, comprindo nisto o que lhe tinha

prometido, *postquam resurrexer o praecedam vos in Galileam*: ali a ultima parte, em que a dita procição descangava, & fazia pausa, era aquelle recebimento, que estaua defronte da porta da Igreja, & por esse respeito se chamaua Galile. E ainda hoje do ultimo lanço da claustra de S. Thirso ha transito, & porta pera a Galile que tem, por onde a dita procição passaua pera tornar a entrar na Igreja pella porta principal della. As palavras de Ruperto são estas. *Tota hac processio nihil aliud est, quam gratiarum actio, eo quod resurgens Dominus statim memor nostri, qui eramus absque Deo, discipulos suos in Galileam ad hoc consilium euocauit, ut baptisaremur in nomine Patris, & filij, & Spiritus Sancti. Unde locum quicque quo suprema statione processionem terminamus, nos Galileam nominamus, &c.*

Na Galile pois de S. Thirso achamos enterrada grande parte da nobreza antiga de Portugal. A primeira pessoa, de que deuemos fazer menção, como de padroeiro, & grande bemfeitor, he o excellentissimo varão *Dom Sociro Mendes da Maya o bom*, de cuja sepultura se não sabia até agora, hoje se vé na dita Galige á parte da mão esquerda, quando entramos na Igreja do dito Mosteyro metida na grossura da parede, na qual está pintada a Anunciação de Nossa Senhora, & logo mais abaixo hum Epitaphio eleuado da terra seis, ou sete palmos com as abreuaturas daquelle tempo, que são estas *VII. Chl. Julij o B. T. F. M. S. Dei S. Rius Me. n. di. E. M. CC. XIII. Que vem a dizer. Septimo Calendas Julij obiit famulus Dei Suarius Menendi era millesima ducentissima decima quarta. E em lingoagem diz. Morreu o seruo de Deos Sociro Mendes a 25. de Junho*

da era 1214. que vem a ser o anno de Christo 1176.

A terceira parte da Monarchia Lusitana faz morto a Sociro Mendes muyto antes, a saber pellos annos de Christo 1133. tirandolhe desta sorte quarenta, & tres annos de vida. Fundase em hum prazo, ou escritura, que seu irmão Dom Payo Mendes Arcebispo de Braga fez pello dito tempo, em que diz estas palavras. *Ei fratre meo reliquit mihi omnia sua in iussione mea, &c.* Meu irmão Sociro Mendes me deixou todas suas coufas a meu mando. Mas daqui não se colhe, que Dom Sociro fosse já morto, senão só que o Arcebispo governaua suas coufas em seu nome, porque andaria por ventura fora do Reyno, como quando foy a Roma, ou em algũa parte remota; principalmente quando nos consta o contrario ali do Epitaphio de sua sepultura: como tambem de hũa doação sua, cuja memoria se cõserua no cartorio do Mosteyro, & fica lançada no capitulo quinto §. 3. & diz a data della, *facta est hac manda dum iret Dominus Suarius in Braganziam Mense April. era 1214.* Fez Dom Sociro esta manda, querendo ir pera Bargarça na era de 1214. no mes de Abril, que he o anno de Christo 1176. E o mesmo, que o letereiro de sua sepultura aponta. De maneira que depois de fazer a sobredita doação no mes de Abril, logo a 25. de Junho do mesmo anno o leuou Deos pera si, & foy segultado em S. Thirso, porque tinha mandado que o enterrassem no dito Mosteyro, ou morresse no Reyno, ou fora delle. Donde se colhe, q̄ teue larga vida, & que morreu no anno, em q̄ diz o Epitaphio de sua sepultura, & não no que aponta a terceira parte da Monarchia. Ainda q̄ o melhora em lhe tirar quarenta annos do

Monarc.
3. p. l. 9.
c. 19.

Ann.
F.
4f.

Tit.

bT
D.
toS

do desterro desta vida por lhos dar no Ceo, que como diz o Propheta Rey *Melior est dies una in atrijs tuis super millia.*

No mesmo lugar da Galile de S. Tirso na mesma parede, & altura está outro Epitaphio, que he de Dom Payo Soares Zapata filho primogenito do dito Dom Soeiro Mendes, cujas letras são estas, *E. M. CCI. Obijt F. M. L. S. Dei, P. L. Gius Zapata;* que vem a dizer *Era millesima ducentessima prima obijt famulus Dei Pelagius Zapata; na era de Cesar 1201. que he o anno de Christo 1163. Morreu o seruo de Deus Payo Zapata. Donde se deixa ver que morreu algũs annos primeiro que seu pay.*

Anra. de **ouos** De Dom Soeiro Mendes o Bom, conforme a Manoel Soeiro nos seus *4. f. 105.* Annais de Frandes procedem muytas

familias illustres, como são as dos Rebotins, dos Gedeamas, Tauares, Pachecos, Mellos, ou Merlos (que deue ser por casamentos) que por linha, & descendencia direita procedem delle os Soeiros, & Soares. Nelle, & em seus descendentes se foy conseruando por largos annos o appellido dos Mayas, ou Amayas, diriuado de seus progenitores. Porque, como diz o Conde

Tit. 21. Dom Pedro, fallando de Dom Soeiro, & dos mais filhos, que seu pay tene; *Estes todos se chamarão da Maya; porque a ganharão seus auos, & a auião por sua, & chamauase naquelle tempo Maya desde Douro até o Lima, que he do Porto até Viana espaço de des legoas pella costa do mar. Teue Dom*

b Tit. 21. Soeiro ^b por via de hũa filha sua netos, que forão Mencses, & Telles, porque seu bisneto foy Dom Affonso Telles o velho, que pououo Albuquerque; & quinta neta sua foy a Raynha Dona Maria filha de Dom Sancho, ou Dom Affonso senhor de Mo-

lina, & casada com el Rey de Castella Dom Sancho III. do nome, chamado o Branco, que morreu pellos annos de Christo 1295. Toda esta memoria deuemos a Dom Soeiro Mendes, por tão grande bemfeitor, & padroeiro do Mosteyro de S. Tirso.

De seu filho *Dom Payo Soares Zapata* sepultado jũto delle procedem, como alguns querem, *Zapatas em Castella Condes de Baraias*, que se presão muyto de serem chefres dos deste appellido: de cuja familia foy em nossos tempos o *Cardeal Zapata* Inquisidor mór no Reyno de Castella. Porém de sua descendencia mais particular diremos logo tratando do Conde Dom Martim Gil.

Está mais enterrada nesta casa *Dona Maria Ayres de Fornelo* neta do mesmo Dom Soeiro, que por tal se nomea, disendo em seu testamento, que a sepultem em S. Tirso com seu auo Dom Soeiro Mendes. Aqui descansa outra sua terceira neta chamada *Dona Maria Annes* filha de *Dom João Pires da Maya*, bisneto de D. Soeiro Mendes o bom de quem logo falaremos. Junto à porta da Sanchristia está sepultada *Dona Vrraca Vasquez* filha de *Dom Vasco Pimentel*, aquelle, que foy grande privado del Rey *Dom Affonso III.* & descaindo em breue de sua priuança, se passou a Castella com duzentos, & sinquenta de cavallo, & fez grandes seruiços a el Rey *Dom Affonso o Sabio.* Foy mulher do Conde *Dom Gonçalo Pereira* bisauo do grande Condestable *Dom Nuno Alures Pereira*, tronco da Real casa de Bargaça. O Epitaphio de sua sepultura leuantada da terra comõ noue, ou dez palmos contem estas palauras *E. M. CC. 2. VIII. VIIIIX. Chl. Iulij obijt D. Vrraca Vellaschi nobilis femina, cuius in pace anima requiescat. Quer-*

Dom Pedro titub. 21. §. 7.

rem dizer. Na era de 1238. q̄ he anno de Christo 1220. a 14. de Junho morreu a nobre Dona Vrraca, cuja alma descance em paz. Esta era estã imperfeita, & algũ numero lhe falta, por não estarem as pedras della inteiras, que lancem a morte desta senhora muytos annos mais a diante: Porque não se pode crer, que Dona Vrraca Vasques, a q̄ foy casada com o Conde Dom Gonçalo Pereira, morresse pellos annos de Christo 1220.

A rezãõ, deixadas outras, he, porque o Conde Dom Gonçalo Pereira foy terceiro neto de Dom Rodrigo Froias, aquelle, que se achou no cerco, & entrada de Seuilha (como consta do Conde Dom Pedro) & a entrada da dita Cidade socedeu no anno de 1248. no que todos concordão; como podia logo ser, que hum terceiro neto de Dom Rodrigo Froias fosse casado com quem auia 28. annos, que estaua já sepultada antes do dito cerco de Seuilha, em que Dom Rodrigo Froias terceiro auo do Conde Dom Gonçalo Pereira estaua em tão boa idade, que fez nelle proezas, & feitos illustres.

Por onde venho a concluir, q̄ ou aquella senhora Dona Vrraca Vasques enterrada em Santo Thirso foy outra mais antiga que a molher do Conde Dom Gonçalo; ou a era de seu Epitaphio esta faltosa, & imperfeita. E isto he o que mais creio. Porque por papeis, & escrituras, que se achão no

cartorio, consta que no anno de Christo 1305. se doou ao Mosteyro a herança, que vinha a hũa Dona Tareja Gonçalues filha do Conde Dom Gonçalo, & de Dona Vrraca Vasques, a qual era Freyra no Mosteyro de Arouqua, por virtude de hũa procuração, que Dona Maria Esteues Abbadeça do dito Conuento fez ao Deam do Porto Dom Gonçalo Pereira, (que depois foy Arcebispo de Braga) pera se compor com o Mosteyro de S. Thirso sobre os herdamentos (palauras formais da dita procuração) que acaecerão a Dona Tareja Gonçalues Monja de Arouqua da parte de Dona Vrraca Vasquez. Sa Madre. E foy feyta esta procuração a 10. de Setembro da era 1340. que he anno de Christo 1304. E logo no anno seguinte a 27. de Outubro o Deam Dom Gonçalo fez a dita doaçãõ dizendo, que doaua, & outorgaua ao Religioso, & honesto varão Dom Martim Pires Abbade do Mosteyro de Santo Thirso, & a seu Conuento toda a parte dos ditos herdamentos, &c. Por onde destas palauras, & mais circũstancias colhemos, que a cerca daquelle tempo morreu Dona Vrraca Vasques, pois então se trataua da herança de seus filhos.

Dentro da Capella Mór pera o lado do Euangelo se vê a sepultura do Conde Dom Martim Gil, & de sua molher com este Epitaphio; que lhe pos o Bispo Commendatario Dom Miguel da Sylua.

Aqui jaz Dom Martim Gil de Sousa Conde de Barcellos, Alferes mór del Rey Dom Dinis, Mordomo mór del Rey Dom Affonso seu filho sendo Principe, & jaz com elle a Condeça Dona Violante Sanches sua molher, os quais derão a este Mosteyro de S. Thirso muytas herdades q̄ hoje possuiue, & o Chão de Couce, q̄ se trocou por outras, & por dinheiro, de q̄ esta Igreja se reedificou: jazão aparsados sem memoria algũa, &

Dom Miguel da Sylua Bispo de Viseu corregendo esta casa os pos nesta sepultura, & lugar por seus merecimentos anno 1529.

O Conde Dom Martim Gil foy Maya, Souza, & Castro, o que se colhe do Conde Dom Pedro desta sorte. De Dom Soeiro Mendes da Maya foy filho Dom Payo Soares Zapata. Neto Dom Pedro Paes Alfores del Rey Dom Affonso Henriques. Bisneto Dom ^{b Tit. 22.} ^{S. 63.} João Pires da Maya ^b casado cō Dona Guiomar filha do Conde D. Mendo o Souzaõ. Terceira neta D. Maria Annes da Maya casada com D. ^{c Tit. 26.} ^{S. 1.} Gil Martins filho de ^c Dom Martim Annes de Riba de Vizela. Quarto neto Dom Martim Gil casado cō Dona Melsia Andre filha de Dom Andre Fernandes de Castro. Quinto neto o nosso Conde Dom Martim Gil casado com Dona Violante Sanches. Onde ja se deixa ver como o Conde Dom Martim Gil foy dos Mayas por descendencia de D. Soeiro Mendes da Maya. Foy Souza por sua bisavã Dona Guiomar. Foy Castro por sua mãy Dona Melsia. Não foy menor a nobresa da Condeça Dona Violante Sanches sua mulher; Porque foy filha do Conde Dom João Affon-

so de Menezes senhor de Albuquerque, & da Condeça D. Tareja Sanches filha del Rey Dom Sancho o IV. do nome Rey de Leão, & de Castella.

Deixo outtas muytas pessoas particulares, & illustres, principalmente muytos dos Barbofas, que aqui estão sepultados, os quais em tempo del Rey Dom Dinis andauão em foro de ricos homens; & finalmente todos os da familia de Briteiros, que em tempo do mesmo Rey foy hũa das mais nobres casas de Portugal. Este Briteiros he hũa Honrra, que está entre Braga, & Guimaraens: Honrra em tempos passados constaua de certos lugares, ou moradores, que tinhão por prõteãor, & defensor algum fidalgo, ou Mosteyro, & por este respeito lhe pagauão certo foro. Demos fim ao que podemos alcançar deste Mosteyro de S. Thirso com o distico seguinte, em que se faz menção do lugar, em que o S. nasceu, do lugar, em que alcançou a palma do Martyrio, & do Mosteyro de Riba d'Aue, em que se venera.

*Viueret Toletum, rutilantem Gracia palmam
Pulchram Thirise domum dat sibi litus Aui.*

¶ Perto do Mosteyro de S. Thirso ha hũa Igreja de nossa Senhora de Burgaes Rendoza, em hum valle fresco pello rio Aue assima aqual foy antigamente Mosteyro, como consta de hum breue do Papa Calisto II. passado no anno de 1130. no qual nomea todos os Mosteyros que pertencião naquelle tempo ao Bispado do Porto & entre elles nomea o de S. Thirso, & o Mosteyro de Burgaes *Monasterium*

Sancti Thirsi de Ripa Aue Monasterium de Burgaes, &c. oje nem he Mosteyro, nem pertence ao Perto porque he de Braga. *Catalago dos Bispos do Porto 2. part. pag. 8.*

CAPITULO

CAPITULO VII.

*Do Mosteyro de S. Maria do Sobrado,
no qual succedeu o de S. Maria de
Pombeyro no Arcebispado
do de Braga.*

DVAS legoas da Villa de Guimaraens pera a parte do Meyo dia no lugado de Felguerras, junto à estrada Real, que da dita Villa vay pera Amarante, & pera Castella, perto do rio Auizela esteue antigamente fundado hum Mosteyro nosso chamado *S. Maria do Sobrado*, tomando o nome do lugar de seu sitio, que *Sobrado* se chama ainda hoje, & fica ao pé do monte, q̄ chamão *Monte de S. Crus*, por estar hũa Hermita sua no cume delle. Duas memorias temos deste Mosteyro antigo (alem de se terem achado naquello mesmo lugar ladrilhos, & pedras lustradas, vestigios de seus edificios.

A primeira nos dá hum pergaminho antiquissimo, que anda no cartorio de Pombeyro, em que o Dom Abbade delle *Frey Hugo* faz prazo a hum Domingos Annes de Val de melhor, & diz así. *Facimus tibi cartam de nostra Bussa de Payo Capelo, de Villa de Palumbario vsque ad picotum do Sabarral, & ad singulos annos dabis nobis, & nostro Monasterio de S. Maria de Sobrado Ordinis Sancti Benedicti tres cubos ordeaccos, eosdem tritici, galinam unam, & duos pullos. Facta carta 5. die Februarij era DCCCVII.* Quer dizer. Façonos prazo da nossa Bouça de Payo Capelo des da quinta de Pombeyro até o picoto do Sabarral, & pagareis cada anno ao nosso Mosteyro de S. Maria de Sobrado da Ordem de S. Bento tres alqueires de ceuada, & outros tantos de trigo, hũa galinha, &

dous frangos; Foy feita esta cartã de emprasamento a sinquo de Feureiro, era de 807. que he anno de Christo 766. Do qual prazo claramente se colhe, que o Mosteyro de Sobrado era nosso, & que já por aquelle tempo do emprasamento estaua edificado.

A segunda memoria está no mesmo cartorio em outro pergaminho velho, que contem hũa sentença dada no anno de 853. por virtude de hũa breue do Papa Leão IV. passado aos noue de Feureiro do dito anno, pelo qual comete a *Frey Gomes Affonso* Abbade do Mosteyro de Refoyos de Basto da Ordem de S. Bento, veja a causa, que *Frey Diogo Ortiz* Abbade do Mosteyro de Sobrado da mesma Ordem sito junto ao rio de Vizela, & os Religiosos de seu Conuento trasião com os Ricos homens padroeiros delle sobre lhes não pagar as comedorias, & pensoens custumadas, que erão obrigados a lhes dar a elles, & a seus filhos, & filhas, & mais descendentes: & sobre lhes impedir os pastos, & veaçoes do seu Valde melhor (q̄ deuia ser a granja de Val melhorado, em que consta auer antigamente deuezas, matos, & pastos, conforme se vê de hũa inquirição feita contra os visinhos, que lhos pastauão, & monteauão.) E que elle Abbade de Refoyos o compoesse com justiça em prol das partes, & Mosteyro, conforme ao costume, posse, & direito de cada hum, &c. Aiê aqui são palauras do Rescrito do Papa Leão, & o dito Abbade de Refoyos pos este poder a elle commetido os concertou, & compo.

De esta memoria consta, que no dito anno de 853. o Mosteyro de S. Maria de Sobrado estaua ainda em pé no lugar sobredito de sua fundação. Quanto tempo perseuerasse não sabemos dizer, mas ou se destruiu, ou se mudou pera o sitio, em que ho-

je vemos o de S. Maria de Pombeiro, pouco mais abaixo do lugar de Sobrado, mudando juntamente a denominação com a mudança do sitio. E posto que este de Póbeiro he muyto mais moderno, fazemos menção delle neste lugar, por não apartar hũ do outro.

Fundouse pois em hum sitio baixo rodeado de montes, & por isso de vista abreviada, soo pera a parte de Guimaraens fica hũa aberta mais estendida, que o rio Auizela, descendo das partes de Monte Longo vai cortando com seu curso de Nascente a Poente até se meter no rio Ave hũa legoa acima do Mosteyro de S. Thirso.

CAPITULO VIII.

Dos Fundadores, & Padroeiros do Mosteyro de Pombeiro.

NO que toca à primeira fundação deste Mosteyro de Póbeiro tres opinioens podemos referir. A primeira he do nosso Padre Frey Ioão do Apocalypse, q̄ attribue a edificação de Pombeiro a hum filho daquelle nobre caualeiro Nuno Pais, hũ dos mais auctejados senhores de Portugal em honra, & poder em tempo del Rey Dom Fernando o Magno. Porque ainda que tinha sua casa no lugar de Arrifana de Sousa, era senhor de muytas terras de entre Douro, & Minho, & as que tinha em Pombeiro, Sernande, & Auizela, deu a hum seu filho; E este diz, que foy o que edificou o Mosteyro de Pombeiro pellos annos de Christo mil, & quarenta & hum. A segunda opiniao he do Doutor Dom Thomas Tamayo Cro-

nista mór de Castella, o qual na auore, que compos da illustrissima familia dos Souzas no anno de mil, & seiscientos, & trinta & tres diz, que o Conde Dom Gomes, que floreceu tambem em tempo del Rey Dom Fernando, foy o que fundou este Mosteyro. O fundamento, em que se fundaremos logo. A terceira opiniao he do nosso Padre Frey Bernardo de Braga, que se inclina a que o Mosteyro de Pombeiro foy edificado pello Conde Dom Egas Gomes de Sousa filho do sobredito Dom Gomes. Porque diz, que tinha sua casa no lugardo de Felgueiras, dentro do qual fica o mesmo Mosteyro. Principio muy remoto, & incerto pera o intento.

Nesta variedade o que nos parece he, que não consta de certo quem fosse o primeiro, que edificou Pombeiro, por falta de papeis, que do cartorio se leuárão, queixa já do Padre Frey Bernardo de Braga: porem consta, que os Souzas mais antigos forão Padroeiros, & grandes bemfeitores delle. Isto se mostrará melhor discorrendo pella Aruore da descendencia dos Souzas, que o Conde Dom Pedro principiou no titulo 22. & o Doutor Thomas Tamayo aperfeiçoou com diligencia.

Em Dom Soeiro Belfager casado com hũa senhora chamada Dona Munia, ou Nuna Ribeira dá o Conde D. Pedro principio aos Souzas. O Padre Mestre Britto descobre hũa rais mais funda, que foy Dom Fayan Soares pay do dito Dom Soeiro antigo caualeiro Godo, a cujo valor se deve a fundação d'Arrifana de Sousa, & outras do Reyno.

Hufo Soares Belfager foy filho do dito D. Soeiro. A chase memoria delle pellos annos outo centos, & setenta & tres em hũa escritura del

Rey Dom Affonso Magno, que confirma.

3 De Hufo Soares nasceu Hufo Hufes, ou Haulpho Conde de Vieira, & pay de nossa Sancta Senhorinha, de S. Geruas, & de outro filho senhor da casa de seu pay chamado D. Gozoi, ou

Britto. l. Vizoi a quem o P. M. Britto chama.

7. c. 18. 4 Dom Gonçalo Soares. Afina com este nome de Vizoi em hũa escritura do Mosteyro de Pombeiro na era de 1013. q̄ he anno de Christo 975. & em outra do anno de 983. com titulo de Duque, q̄ he o mesmo q̄ Capitão Geral, & Fronteiro mór da Comarca de Vieira, como foy seu pay.

Daqui se podia já colher contra as tres opinioens referidas, q̄ o Mosteyro de Póbeiro foy mais antigo do q̄ ellas o fazem, pois nelle se achão escrituras suas asinadas pellos annos 975. q̄ são perto de 60. antes del Rey D. Fernando Magno começar a Reynar em Leão, Castella, & Portugal, em cujo tempo as ditas opinioes põem a fundação de Pombeiro. Mas continuando com a Aruore dos Soufas.

5 Dom Nichiguicoi foy filho do sobre dito Gonçalo Soares, & casado com D. Aragonta Soares filha do Conde D. Soeiro de Nouelas, & de Dona Mayor, ou Munia Dias filha de Dom Diogo Porcelos segundo Conde de Castella, que pouou a Cidade de Burgos.

6 Dom Gomes Echigas, ou Ectas foy filho do senhor sobredito, & achase memoria delle é escrituras, & memorias do Mosteyro de Póbeiro pellos annos 1030. & 1039. foy primo segundo de D. Gonçalo Nunes pay do Conde Fernão Gonçales, & de Gonçalo Gustios pay dos Infantes de Lara: Foy casado com hũa neta del Rey Dom Fernando o Magno, chamada D. Goldredo (q̄ outros chamão D.

Controde Monis, Gala, Geltudes, Gontina, Godinha segudo o costume de cada lingua.) filha de D. Munio Fernandes de Teuro, que foy filho do dito Rey Dom Fernando o Magno, & irmão del Rey Dom Affonso VI. & por esta via ficava Dona Goldredo, & a nessa primeira Rainha Dona Tareja mãy del Rey Dom Affonso Henriques primas direitas filhas de deus irmãos. Por via desta senhora entrou na familia dos Soufas o sangue Real de Navarra a quem toda Hespanha deve seus Reys: Porque Dom Fernando seu auo, primeiro q̄ fosse Rey de Castella, & de Leão foy Rey de Navarra.

No que toca a seu esforço, foy tão valeroso, que nas defaueças, & guerras, que Dom Sancho Rey de Castella filho del Rey Dom Fernando o Magno teue com seu irmão D. Garcia Rey de Galiza, & Portugal, elle Dom Gomes foy o que na batalha de Santarem deteu ao dito Rey Dom Sancho com sua lança, & o venceu (como se pode ver no Conde Dom Pedro titulo 21.) Foy Governador de toda a Comarca de Entre Douro, & Minho por el Rey Dom Fernando pellos annos 1050. como se colhe de hũa escritura do liuro de Guimaraes chamado de Dona Munia. Comprou o lugar de Felgueiras junto a Pombeiro, segundo se acha em hũa memoria do mesmo Mosteyro por preço de dous bons caualos a hum Payo Monis no mes de Abril da era de mil, & setenta, & sete que he anno de Christo 1039.

Este Conde Dom Gomes faz Dom Thomas Tamayo, fundador do Mosteyro de Pombeiro como dizia. Porque a tudo o sobredito acrescenta estas palauras. *La piedad de Dom Gomes foy igual a su nobleza, y valor, pois fundó*